



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES

TEXTO SEM REVISÃO

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - PROER		
EVENTO:	Nº: 001087/01	DATA: 09/10/01
INÍCIO: 14:37	TÉRMINO: 18:05	DURAÇÃO: 03:28
TEMPO DE GRAVAÇÃO:	PÁGINAS: 110	QUARTOS: 22
REVISORES: ODILON, ROSA ARAGÃO, WALDECÍRIA, CLÁUDIA CASTRO		
SUPERVISÃO: DEBORA		
CONCATENAÇÃO: DEBORA		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO:

OBSERVAÇÕES



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da sétima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as relações do Banco Central do Brasil com o Sistema Financeiro Privado. Informo aos Srs. Parlamentares que a ata da sexta reunião foi distribuída, indagando se há necessidade de sua leitura pela secretaria.

**O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI** - Peço dispensa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Dispensada a leitura, coloca a ata em discussão. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
Aprovada.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, o Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Sr. Presidente, V.Exa. me comunicou a solicitação, feita no requerimento do Deputado José Pimentel e outros, a juntada ao processo. Segundo a solicitação desse requerimento, uma matéria jornalística, veiculada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 30 de setembro de 2001, página 15, de autoria do jornalista Josias de Souza, intitulada “Passado que não passa volta a incomodar FHC”. Na justificativa, se diz que a matéria que trata o presente requerimento versa sobre fatos que guardam estreita relação com o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, motivo pelo qual avaliamos figurar nos Anais desta Comissão. A única estreita relação, Sr. Presidente — eu não tenho nenhuma objeção em que se junte esse material evidentemente; é um artigo de um jornalista, não tenho nenhuma objeção —, a única estreita relação, porque a matéria



trata de uma série de questões, e, apenas num certo momento, ele trata do PROER. Quer dizer, ele trata do PROER no seu conjunto, mas, num certo momento, ele me faz uma referência... Essa matéria até mistura coisas com... Mistura Afeganistão com Bush, com as tropas leais a FHC. E diz o seguinte: “que tropas leais a FHC agem nos subterrâneos da Câmara para aniquilar a CPI do PROER, instalada na semana passada. Alberto Goldman, PSDB, São Paulo, fez-se Relator da CPI. Diz que a Comissão irá demonstrar a utilidade do PROER concebida ao seu juízo para proteger os interesses dos correntistas”. Bom, não há nenhuma objeção, evidentemente, nem poderia haver no sentido de se juntar uma matéria de um jornalista. Essa matéria saiu no dia 30 de setembro. E a solicitação foi feita para juntada no dia 4 de outubro. Apenas solicitaria também, já que, até por desencargo de consciência, eu havia feito uma carta ao jornal **Folha de S. Paulo**, que foi publicada no dia 3, em que digo o seguinte: “Josias de Souza, em 30/09, escreve sobre a CPI do PROER — Passado que não passa volta a incomodar FHC —, da qual fui indicado Relator e me liderando tropas leais a FHC, agindo nos subterrâneos da Câmara para aniquilar a CPI do PROER. Diferentemente do que afirma, solicitei o testemunho de 31 pessoas, dentre as quais o Ministro da Fazenda, Presidente e Diretores do Banco Central, estes controladores, interventores, liquidantes, especialistas e Procuradores na República, não para demonstrar a utilidade do PROER, mas para avaliar e concluir ter sido ou não positivo para o País. No final, refere-se à retórica dos Goldman, adjetivação que só pode caber nas mentes dos Josias”. Então, essa foi a resposta que mandei à Folha e solicito a V.Exa. que também anexe esse material aos autos do processo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, Deputado José Pimentel.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, a bancada do Partido dos Trabalhadores solicitou a juntada dessa matéria na primeira sessão que ocorreu após a publicação da matéria. A matéria saiu no dia 30 de setembro, um domingo, e na primeira sessão, nós juntamos. A segunda questão, que ao contrário do que declara o Sr. Relator, a matéria traz um estudo minucioso sobre o Banco Econômico. Vou lê-lo. “Item 1 – O melhor ponto de partida é o relatório produzido pela fiscalização do Banco Central, em 1989, lendo-o, descobre-se que, seis anos da intervenção do Econômico, consumada em 11 de agosto de 1995, farejavam-se indícios de maquiagem de balanços. Empréstimos podres eram escriturados como créditos bons. Levantava-se a suspeita de que a casa bancária de Ângelo Calmon de Sá ostentasse, já àquela época, patrimônio líquido negativo. 2 – Em outro relatório, de 1990, os Deputados descobriram que a direção do Banco Central deu de ombros para sugestão dos auditores de que fosse aberto um processo administrativo contra o Econômico, para vasculhar-lhe as entranhas. Naquele ano, embora caminhasse para o buraco, Calmon de Sá comprava proteção irrigando fundos de campanha de políticos. Lançou 2,5 milhões de dólares na fogueira eleitoral. O parecer dos técnicos foi tratado pela cúpula do Banco Central a golpes de gaveta. 3 – Insistentes, os auditores voltaram à carga no segundo semestre de 1993. Em outro documento, mencionaram novamente os critérios micados que tingiam artificialmente os balanços do Econômico de azul. Em 30 de junho de 1993, o buraco expresso em reais, era estimado em cerca de 3 bilhões de reais. Rolavam-se empréstimos sem que a clientela precisasse pedir, apenas para evitar que



fossem lançados como prejuízo. Uma construtora chamada COCIC(?), com faturamento anual de 150 milhões de reais, devia ao Econômico 200 milhões de reais. Em vez de intervir, a cúpula do Banco Central optou por negociar com Calmon de Sá, exigiu que injetasse no banco 25 milhões de reais por ano num plano de recuperação de uma década. 4 – No final de 1994, os auditores do Banco Central constataram que o movimento de depósito do Econômico minguavam. Em dezembro daquele ano, enquanto o Banco Central já era pilotado por Pedro Malan, a casa de Calmon de Sá registrava um movimento de balcão deficitário, sua clientela sacava mais do que depositava. O Econômico pendurou-se, então, no redesconto o balão de oxigênio do Banco Central. 5 - Bancos com patrimônio líquido negativo não pode se esconder no redesconto. Para a direção do Banco Central, porém, os balanços do Econômico eram firmes como rocha, uma rocha que, confrontada com os relatórios da fiscalização, convertia-se em areia. 6 – O Econômico foi ao redesconto pela primeira vez em 19 de dezembro de 1994. Para fechar o caixa daquele dia beliscou 230 milhões de reais. A partir daí, não houve semana em que não fosse buscar na enfermaria do Banco Central a grana que o mercado lhe negava. Se houvesse seguido os manuais, o Banco Central teria escolhido o Econômico do serviço de compensação de cheques. Não foi o que se verificou. O banco de Calmon de Sá manteve-se no redesconto por nove arrastados meses. 7 – Em 16 de janeiro de 1995, tascou mais 265 milhões. Em 6 de fevereiro mordeu 385 milhões. Em 3 de abril petiscou 550 milhões. Nove dias mais tarde, em 12 de abril, abocanhou 850 milhões. Em 17 de maio de 1995, ultrapassou a casa de 1 bilhão de reais. A 10 de agosto, véspera da intervenção tardia, a pendura de Calmon de Sá do Banco Central somava 2 bilhões 975 milhões. Portanto, Sr. Presidente, o que motiva



a bancada do Partido dos Trabalhadores são os fatos aqui apontados, com data certa, valor definido, e, como nós somos muito criteriosos na investigação, fizemos questão de juntar, para que, no dia de amanhã, não diga que o PROER era um risco sistêmico, mas, sim, com risco de pessoas que fraudavam balanço.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Sr. Presidente, pela ordem.

Apenas não se trata, nesse momento, de ficar discutindo uma questão de ordem que dá juízo de valor sobre essa matéria. Nós não vamos discutir aquela matéria de um jornalista que escreveu no jornal. Eu apenas fiz a contestação, porque meu nome é envolvido nessa matéria; eu, como respondi dois, três dias depois a respeito disso, fiz questão de incluir essa matéria junto com... Agora, essa é uma matéria de um jornalista, que tem todo o direito e pode escrever à vontade. Aliás, não tem que prestar contas a ninguém

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Como efetivamente não se trata também de a Presidência emitir juízo de valor sobre os documentos que chegam, determinei a juntada, bem como agora também estou determinando a juntada da resposta do Relator para que conste nos autos do processo da CPI.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Antes de começarmos os depoimentos dos nobres Procuradores, que já se encontram presentes, queria argüir de V.Exa. o seguinte: sobre o envio o seguinte. Sobre o envio das peças requeridas ao Ministério Público Federal, porque, pelo que eu sei, os prazos já estão vencidos, os prazos que foram dados por eles mesmos, que eram cinco dias.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Eu até ia informar, mas, por oportuno, eu pedi para distribuir o controle de documentos recebidos. É evidente que todo documento que chegar à CPI, eu darei conhecimento aos Srs. Parlamentares, evidentemente, como nós já discutimos, guardadas e preservadas as questões referentes a sigilo. E um dos documentos recebidos foi o do Sr. Procurador-Geral da República declarando ter enviado solicitação aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Bahia e Distrito Federal. Esse documento é datado do dia 5, e o Procurador nos pediu pelo menos cinco dias para a remessa desse material. Evidentemente, os cinco dias terminariam amanhã. Então, eu pediria até amanhã para que possamos aguardar o cumprimento do prazo e a resposta do Ministério Público. Insisto que nós adotaremos esse procedimento, informando aos Parlamentares de todos os documentos que forem encaminhados à Comissão, preservadas, evidentemente, todas as questões referentes aos sigilos. Esta reunião de audiência pública foi convocada para o depoimento dos Srs. Dr. Osvaldo Barbosa Silva, Procurador da República no Distrito Federal, e José Leovegildo Oliveira Moraes, ex-Procurador da República no Distrito Federal. Eu convido os Drs. Osvaldo e Dr. Leovegildo para tomarem assento à mesa.

**O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, Deputado Berzoini.

**O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI** - Só solicitar aos Srs. Procuradores que, na exposição, procurem levantar caso a caso, de maneira seqüencial, a apuração de irregularidades em relação ao processo de investigação, ao processo



de administração do Banco Central, durante o período de intervenção, e também em relação à motivação que levou à intervenção, ou seja, caracterizar, de maneira bastante objetiva, se houve, de fato, motivações de ordem técnica, exclusivamente, ou se foram observados algum nível de indecisão ou falta de ação, omissão, por parte do Banco Central, que possa ter sido motivada por outras necessidades políticas ou conveniências administrativas do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Eu concedo inicialmente a palavra, por 20 minutos, ao Dr. José Leovegildo Oliveira Moraes, ex-Procurador da República no Distrito Federal.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Parlamentares, nós tivemos uma atuação em vários casos relacionados com questões envolvendo o Banco Central do Brasil e instituições financeiras. E essa atuação, ela começa, nós começamos a atuar nesses casos a partir de 1994 e referindo-se a fatos ocorridos em 1987 — de 1987 para cá. Envolveva, basicamente, as questões de identidade de poupança e empréstimos que foram liquidadas a partir de 94, cujas dívidas foram renegociadas em 1987/1988, algumas encerradas em 89/90, e nós verificamos em alguns casos sérios prejuízos para o Tesouro Nacional. Propusemos algumas ações, como no caso do grupo Aspa, ações no caso do Grupo Letra, tivemos o caso Delfim, que nós não precisamos entrar com ação porque o Banco Central adotou as medidas que a gente queria que fossem adotadas, e surgiu, então, o caso Econômico em 1995, que também o Dr. Osvaldo, depois, vai falar melhor sobre este caso, como aconteceu e o que nós fizemos. E, ainda, em 1995, surge o caso Nacional, que foi, junto ao lado do Econômico, um dos maiores casos envolvidos nesse processo. O caso do Banco





Nacional, que a gente ingressou com ação de improbidade contra a Diretoria do Banco Central, contra os controladores, administradores do Banco Nacional (?), nós verificamos foi que, após o problema do Econômico, o Nacional começou a ter problemas. E esses problemas do Nacional, se ele adotasse, fizesse o que o Econômico tinha feito — recorrer ao redesconto — obviamente que todo o mercado ia ficar sabendo, e o Banco Central ia ter que decretar a liquidação extrajudicial do Banco Nacional. E o que que foi feito? Se utilizou do Banco do Brasil e da Caixa Econômica para dar o suporte financeiro ao Banco Nacional, para que ele não quebrasse de imediato, até se prepararem as medidas que estavam em andamento para implementar o que seria o PROER. Vem o PROER, que foi criado, mas faltava um componente nesse aspecto aí, que era o problema de se poder cindir o banco, para que se fizesse a transferência da sua parte boa e fazer um bom banco e o banco ruim. Como todos sabem que isso aí se passava por uma instituição financeira sadia, a parte boa do banco, onde se mantinha a situação de normalidade, e a parte ruim passava a ser administrada pelo Banco Central do Brasil. O que nós discutimos sobre esses primeiros aspectos dessas medidas, que saiu até na **Folha de S. Paulo** uma notícia sobre o fatídico sábado de 18 de novembro, foi porque, o que foi apresentado para a sociedade naquela época é que, de repente, saiu uma medida provisória no sábado, e nesse mesmo dia, por obra e graça do espírito santo, o Presidente do Banco Nacional chega ao Banco Central e pede que seja decretado o RAET. Então, o que nós discutimos é essa falta de transparência do Banco Central em dizer para a sociedade o seguinte: o Banco Nacional estava quebrado, nós sabíamos que o banco estava quebrado, mas não podíamos admitir que o banco estava quebrado, porque melhorava o sistema. É o



princípio que está na Constituição, é a transparência, a publicidade, a realidade dos fatos. É preciso dizer a verdade para a sociedade, por que que a gente fez as coisas. Então, o que nós, primeiro, questionamos nessa ação foi esse fato, essa dissimulação da questão: não se procurar aparentar uma coisa que não era essa coisa. Tanto que, no mesmo sábado, no dia que saiu a medida provisória, estava tudo pronto, todos os atos, todos os pareceres do Banco Central, dos diretores, estava tudo pronto, tudo estava organizado. Então, quer dizer, não foi por acaso — as coisas eram realmente aquelas. Se era necessário, bom, vamos assumir que era necessário, porque não poderia ser diferente, mas vamos assumir a realidade. E isso nós questionamos na ação de improbidade administrativa. Bom, até aí nada demais. Mas o que se tornou mais grave em relação à questão do Banco Nacional? Não me parece — e aí é apenas um juízo de valor — o problema de colocar recursos do PROER, que é um outro aspecto, uma outra análise que decorre da ação popular que está em curso. O que nós vimos de mais grave na questão do Nacional foi a forma como o PROER foi operacionalizado. Foi singular neste caso do Banco Nacional. Por quê? O banco tinha um rombo — 5 bilhões e alguma coisa — é fato público, todos sabiam.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - O banco tinha o quê?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** –Tinha um rombo, um déficit financeiro muito grande.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Um rombo?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – É. E precisava cobrir, transferir parte, fazer a transferência dessas operações bancárias que continuaram com o UNIBANCO. Precisava de recursos para fazer face a isso. E o PROER foi



pensado para ajudar nesta parte. Só que como é que funciona o PROER? Vai o dinheiro que o Banco Central empresta, e esse dinheiro, ele é caucionado com títulos públicos. Eu, sempre que discutia com o pessoal do Banco Central, até dizia antes, eu acho interessante a

Ele é caucionado com títulos públicos. Eu, sempre, quando discutia com o pessoal do Banco Central, até dizia: “Mas, eu acho até interessante a concepção do PROER. Porque, qual seria a concepção originária do PROER? Você tem o sistema financeiro cheio de títulos do Governo, chamados títulos pobres, não podia resgatar; outros estavam ainda em prazo para serem resgatados. E o Banco estava com aquele mico na mão, e estava com uma situação financeira difícil, era natural que, para resolver o problema, se pudesse, então, olha: “Você tem cem milhões contra mim, você está em dificuldades. Você precisa de cem; eu te dou oitenta milhões, resolvo o seu problema; você está com o título, me dá o título em garantia. Seria algo mais ou menos assim. Mas o que aconteceu no Banco Nacional? O Banco Nacional não tinha títulos. O Banco Nacional tinha duzentos e poucos milhões em títulos públicos e precisava de 5 bilhões e 800 milhões. E como é que se resolve isso? E aí é que veio a engenharia financeira que o Banco Central montou para resolver o problema do Nacional. E o que fez? Disse: “Bom, você não tem títulos para dar em garantia. E eu não posso te dar dinheiro sem ter a garantia. Mas tem os bancos “X”, “Y” e “Z” têm títulos. Bom, mas você não tem dinheiro para comprar os títulos. Então, eu te dou o dinheiro, você vai e compra os títulos do banco; esses bancos vão te vender esses títulos com deságio, deságio de 50%; você vai e paga esses bancos como esse dinheiro que eu estou te dando, me dá esses títulos, e dá para resolver a situação”. Depois eu explico qual a conseqüência disso. Mas só que



o Banco central fez(?) mais do que isso: é que 50% da quantidade de títulos que precisava comprar, pagando 50% do valor desses títulos, era muito dinheiro. E nessa equação financeira ficava difícil. Então, o Banco Central disse o seguinte: “Olha, você vai comprar esses títulos por 50%, mas você vai pagar 35%; 15% vão ser pagos da seguinte forma: esses bancos que estão vendendo esses títulos, eu libero o compulsório deles, num percentual “X”, por um período “Y”, de forma tal que num período tal, eles tenham a rentabilidade necessária a pagar esses 15%”. Ou seja, de cara o Banco Central já doou ao Banco Nacional 15% daquilo que ele comprou de títulos da dívida pública, de créditos contra o SCVS; 15% foram pagos dessa forma, liberados(?) em compulsório daqueles bancos, que fizeram essa transação. Por que foram esses bancos escolhidos? O Banco Central disse: “Não, é porque esses bancos faziam parte da ajuda de soerguer o sistema financeiro nacional. Mas qual é a consequência dessa engenharia financeira? E é isso que a gente questiona. A consequência vem do seguinte: se um banco é liquidado, e depois há um passivo a descoberto, que tem que ser coberto, isso é coberto com patrimônios dos controladores, isso é coberto com patrimônio dos diretores. E no momento em que você faz uma engenharia dessa natureza e que você dá um empréstimo para cobrir um déficit, e dá títulos em garantia, no final, como não tinha como pagar esse empréstimo — esse empréstimo não vai ser pago nunca —, o que acontece? Quem emprestou vai ficar com as garantias, vai executar as garantias. As garantias foram dadas, elas correspondiam a 120%. Então, as garantias cobriam. Se cobriam a dívida, quando do(?) término da coisa, não tem saldo negativo para o banco. E os diretores estão como seu patrimônio liberado. Eles não vão responder por todos aqueles prejuízos que eles causaram. Essa é a engenharia financeira do



Nacional. E isso que nós atacamos nasceu de uma improbidade administrativa, que foi um ato ímprobo, que o Banco central adotou, para retirar a responsabilidade dos diretores e controladores do Banco Nacional. Outros aspectos também aconteceram nesse caso, que foi o problema das instituições financeiras, que foram escolhidas para vender esses créditos. Venderam créditos que sequer existiam ainda de fato. Eram créditos que estavam por vencer, porque esses créditos do SCVS, eles se tornam crédito efetivo, quando o contrato... Como é esse crédito? Qualquer pessoa chega numa instituição financeira, toma um empréstimo imobiliário para pagar em dez, quinze anos. Se depois desse prazo tinha(?) algum saldo devedor, o fundo cobria a diferença. Hoje, não tem mais isso. Mas isso só surge depois que termina o contrato e, se houver saldo devedor, tem uma série de condicionantes. Só que a muitos desses créditos que foram vendidos à época, ainda faltavam 5, 10 anos para vencer o contrato imobiliário; e os bancos já venderam isso para o (*ininteligível*); o Governo já recebera antecipadamente. Então, nós atacamos também esse ponto, como mais uma outra forma de improbidade da Administração do Banco Central. Então, em linhas gerais, o caso do Nacional, só para abreviar, foi isso aí. O outro caso que nós atuamos foi o caso BAMERINDUS. O caso BAMERINDUS foi bem diferente. Aí, a relação já foi outra, e o Banco Central, o HSBC, e tal... Mas o que foi que verificamos no caso BAMERINDUS? É que o Governo tinha criado o Fundo Garantidor de Crédito, chamado FGC. E esse fundo... Quando o BAMERINDUS quebrou, o BAMERINDUS tinha que pagar algo bem elevado; aí, não o BAMERINDUS, mas o Fundo FGC teria que pagar aos correntistas e poupadores do dinheiro garantido pelo fundo; e o fundo tinha menos de 10% do valor necessário. As resoluções que criaram o FGC previram os mecanismos de quando o fundo não tem



dinheiro, como é que se faz para resolver o problema? Os bancos têm que fazer aportes adicionais extraordinários. Têm uma série de mecanismos para fazer isso. E o que o Banco Central fez? Não exigiu que os bancos cumprissem aquilo que estava nas suas normas. Não chamou o aporte de recursos dos bancos. Disse: “Quanto é que precisa?” “Precisa “X”. “Tudo bem, eu dou esse dinheiro via PROER para o BAMERINDUS sob intervenção; o BAMERINDUS passa esse dinheiro para o HSBC e eu fico com o crédito; quem me garante esse dinheiro emprestado é o fundo”. Por que o Banco Central não emprestou diretamente ao FGC? Porque o FGC não é instituição financeira, e o Banco Central não pode emprestar recursos a quem não seja instituição financeira. Então, ele armou um artifício para resolver uma situação. E o que nós argumentávamos? Além de burlar a lei, o Banco Central, nesse caso, foi para favorecer também as instituições privadas, que deixaram de entrar com o que elas deveriam fazer, conforme está previsto nas normas do próprio Banco Central. Em razão disso, nós também entramos com uma ação de improbidade contra o dirigentes do Banco Central nessa operação específica do caso BAMERINDUS. Então, em relação ao PROER, esses foram os dois grandes casos que nós atuamos. E eu encerro aqui, e passo para o Osvaldo sobre o caso Econômico.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Obrigado, Dr. Leovegildo.

E passo a palavra ao Dr. Osvaldo Barbosa Silva, Procurador da República no Distrito Federal.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Eu vou, ao contrário de meu colega, ser um pouco mais específico e passar alguns dados, que é permitido passar, sem prejuízo dos sigilos bancários impostos a algumas ações. O Ministério Público, ele age de ofício e por provocação. Naquela ocasião, nós agimos porque recebemos



provocações de membros desta Casa — lembro-me do Deputado Augusto de Carvalho, que pediu investigação no caso da compra do Econômico — e também por matéria de jornal nós podemos agir de ofício. Então, o Ministério Público age dessa forma. Ele não age por motivação política. Nós agimos apenas porque é do nosso (*ininteligível*). E naquela ocasião, nós começamos a receber um volume muito grande de denúncias, não só de Parlamentares Federais, aqui do próprio Distrito Federal, em matérias de imprensa, e começamos a investigar essa questão. A nossa preocupação inicial aqui era saber se esta Comissão Parlamentar de Inquérito era exclusivamente do PROER ou de situações pré-PROER. E as duas situações iniciais que envolvem o Banco Econômico — o Banco Econômico tem a fase dele pré-PROER, e a fase PROER —: a fase pré-PROER, que vamos falar agora, já que eu mesmo não trouxe aqui o nosso dossiê a respeito da fase pré-PROER; e, depois, a fase PROER, que foi a compra do Banco Econômico. Na fase pré-PROER do Banco Econômico nós temos duas ações; nós temos... Aliás, deixe-me fazer uma

Nós temos duas ações. Nós temos... Aliás, deixe-me fazer uma regressão. Nós temos os casos dos bancos, mas nós temos uma ação contra o PROER em si. Essa ação é uma ação popular movida pelo atual Deputado Federal Ricardo Berzoini, que está presente — estava pelo menos há poucos instantes atrás — e esta ação ela ataca especificamente as Resoluções 2.808 e a do Conselho Monetário Nacional e cartas circulares do Banco Central que instituíram o PROER. O resumo dessa, eu posso ler aqui para os senhores o porquê de o PROER em si estar sendo atacado nessa ação popular no Ministério Público, como **custos legis** se manifestou aditando a petição inicial. Um trabalho feito pelo Dr. José Leovegildo e o Dr. Wellington, que hoje se encontra em Pernambuco, concluindo pela



inconstitucionalidade dos atos normativos do PROER. Estão deduzidos da seguinte forma: O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional — PROER — é inconstitucional por quê? Foi criado por ato do Conselho Monetário Nacional, que não tem competência normativa para tal, com violação do art. 192, da Constituição Federal. Utilizara recursos da reserva monetária, sem fixação de limites, o que resulta em violação do inciso VII, do art. 177, da Constituição. Invade competência exclusiva do Senado Federal, qual seja a de dispor sobre limites globais e condições de operação de crédito externo e interno da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, art. 52, VII, da Constituição. Faço apenas a menção que isso na época — não sei se emendas constitucionais alteraram essa numeração. Contempla fundo de proteção da economia popular, que somente poderia ter sido criado por meio de lei complementar nos termos do inciso VI, do art. 192, da Constituição Federal e permite a utilização para objetivos desse fundo de recursos públicos, o que é vedado por esta mesma norma constitucional. Permite às instituições alvos do programa adquirir no mercado títulos públicos com deságio de 50% do valor de face e dá-los em garantia de empréstimos subsidiados, ao amparo do PROER, recebendo de imediato 80% desse valor, o que configura resgate antecipado desses títulos, benefício concedido exclusivamente a instituições financeiras, não atingindo qualquer outro setor da economia nacional, a redundar em ofensa ao princípio da igualdade e da moralidade administrativa. Mesmo que se admita a constitucionalidade do programa, a Circular 2.636, de 95, do BACEN, que regulamenta a linha especial de assistência financeira que criou, é ato ilegal na





porção que estabelece percentual de juros subsidiados, fora das hipóteses previstas no inciso IX, do art. 4, da Lei 4.595, de 64. Nesse ponto reside a efetiva lesão ao patrimônio público que o programa acarreta. Conseqüentemente, os empréstimos concedidos no âmbito do programa incidem no vício de nulidade previsto no art. 4º, II “a”, da Lei da Ação Popular. Este é o resumo de por que o PROER em si, e não as simples questões das operações que foram feitas com o Banco é inconstitucional. Esta ação está tramitando até hoje em primeira instância e abriu prazo para que as partes envolvidas possam manifestar-se contra a prova pericial. O autor é Ricardo Berzoini. Os réus são Gustavo Jorge Lavoisier Loyola, Cláudio Neusmar, Alckmar Ribeiro Moura e o próprio Banco Central do Brasil. Tramita na Quarta Federal de Brasília, Processo 9519376-0. Ao final, vou entregar esse documento ao Presidente na Mesa, porque aqui tem relacionados todos os números, partes, etc. É um ofício que eu encaminhei a pedido. Fui solicitado pelo Deputado Federal Milton Temer para informar o que estava tramitando no Ministério Público acerca de PROER. Eu encaminhei para ele em 25 de setembro de 2001. Outra ação são as duas do Banco Econômico pré-PROER. A primeira ação é uma ação civil de reparação de danos por improbidade administrativa cumulada com o pedido de anulação de atos administrativos. Ela é movida contra o Sr. Pedro Sampaio Malan(ok), Persio Arida(ok), Gustavo Jorge Lavoisier Loyola(ok), Alckmar Ribeiro Moura, Luís Gustavo da Matta Machado(ok), André Romar Fernandes, Ângelo Calmon de Sá(ok), Alfred Decarto Rebelo Kirst Roh, José Roberto de Azevedo e Roberto Videira Brandão. Essa tramita em segredo de Justiça, mas o pedido é a decretação de nulidade. O pedido eu posso revelar porque não ofende. O segredo de Justiça atinge os dados bancários e contábeis que são enumerados na ação. É a



decretação da nulidade do contrato de abertura de crédito rotativo. Aliás, quando o Deputado José Pimentel leu a matéria do jornal, são dados que estão sob sigilo na ação, mas que saíram no jornal são esses números, ou seja, a decretação do contrato de abertura de crédito rotativo, firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco Econômico, em dezembro de 94, e condenação dos réus a ressarcirem o Erário das verbas alocadas em favor do Banco Econômico, em consequência da assistência financeira que lhe foi prestada e do saque a descoberto nas contas das reservas bancárias. E também os consecutados da Lei 8.429, que é a perda de direitos políticos, etc., etc. A segunda ação pré-PROER do Banco Econômico é movida pelo Ministério Público Federal, é uma ação ordinária de improbidade administrativa contra Pedro Sampaio Malan, José Serra, Pedro Pullen Parente(ok), Gustavo Jorge Lavoisier Loyola, Alckmar Ribeiro Moura, Cláudio Neusmar, Carlos Eduardo de Andrade, Gustavo Henrique Barroso Franco e Francisco Lafaiete de Pádua Lopes(ok). Ocorreu que, sem que se tratasse de depósitos de poupança e sem que houvesse normativos para isso, foram alocadas verbas para pagamento dos correntistas dos bancos sob intervenção. E aí não é só o Banco Econômico não. Havia dois bancos pequenos naquela mesma situação. Foram os famosos depósitos de 5 mil reais e vinte mil reais, ação que também encontra-se tramitando e com sigilo de Justiça, porque os valores envolvidos nas transações são protegidos pelo sigilo bancário. Já na fase do... Essas são as ações do banco Econômico pré-PROER, sem prejuízo da ação popular movida pelo cidadão Ricardo Berzoini, hoje Parlamentar desta Casa. Ações já com base no PROER nós temos aqui o Dr. José Leovegildo acabou de informar que a ação de improbidade administrativa tramita em sigilo de Justiça e é movida contra Gustavo Jorge Lavoisier Loyola, Alckmar



Ribeiro Moura, Cláudio Neusmar, Carlos Eduardo Tavares de Andrade, Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Gustavo Henrique Barroso Franco, Banco Nacional S.A em regime em hatt(?) na época, a família Magalhães Pinto, Ana Lúcia Catão de Magalhães Pinto, Antônio de Pádua Rocha Muniz, Arnaldo de Souza Oliveira, Clarimundo José de Santana, Décio da Silva Bueno, Eduardo Catão de Magalhães Pinto, Fernando Catão de Magalhães Pinto, Frederico Martins de Matos, Germano de Brito Lyra, José Carlos Peçanha Lima, José Castro Haroldo Rudd, Marcos Catão de Magalhães Pinto, Nagir Bentone Lorraine Sprinte(?) e Ricardo Mendes Franco. O pedido desta ação, que tramita na Quarta Federal de Brasília, Processo 9620911-1, na qual a liminar foi concedida pela Dra. Selene Maria de Almeida, no dia 19 de dezembro, e cassada no dia vinte pelo juiz Mauro Leite Soares do TRF. A liminar era para que suspendesse todos os repasses ao Banco Nacional e que suspendesse a aplicação do PROER até o julgamento da ação. O pedido dessa ação é condenar os réus solidariamente a repararem o dano causado ao BACEN por este ter pago 15% dos créditos contra o FCVS adquiridos pelo Banco Nacional Hatt, sem previsão de ressarcimento, ato que configurou o enriquecimento ilícito do beneficiário.

Condenava os réus a ressarcirem o Banco Central da diferença entre o custo médio de captação dos recursos pela autarquia nas datas de liberação dos empréstimos feito ao Banco Nacional Hatt e os encargos financeiros cobrados nos referidos empréstimos e condenar os diretores do BACEN às sanções previstas no art. 12, XII, da Lei 8.429. Temos também — e por último — a ação do Banco Bamerindus. Essa do FGC, que tramita perante a Décima Sétima Vara Federal de Brasília, Processo 986967-5, que está, segundo entendimento da juíza que o preside, em absoluto e completo sigilo não só dos dados bancários. Tudo está sob sigilo.



Portanto, nesse caso, curvando-me ao rigor da interpretação da juíza que preside, eu só posso citar a Vara, Décima Sétima Vara; o número, 986967-5; os réus Gustavo Jorge Lavoisier Loyola, Alckmar Ribeiro de Moura, Cláudio Neusmar, Carlos Eduardo Tavares de Andrade, Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Gustavo Henrique de Barroso Franco, o Banco central do Brasil, o Fundo Garantidor de Crédito — o FGC —, que é uma associação civil sem fins lucrativos, e Banco Bamerindus do Brasil, na época sob intervenção. Mas o assunto é FGC. Em relação a essas questões também correm ações criminais, mas nenhuma mas o assunto é FGC. Em relação a essas questões também correm ações criminais, mas nenhuma delas movida contra Diretores do Banco Central do Brasil; todas movidas contra os controladores das entidades. No Rio de Janeiro corre ação criminal do Ministério Público Federal contra a Marcos Catão de Magalhães Pinto, Arnold de Souza Oliveira(?), Clarimundo José de Santana(?), Antônio de Pádua Rocha Diniz, Nagibe Antônio(?), Geraldo Eugênio Tonelle(?), Alberto Freire Severino Duarte, Virgílio Veloso(?), Antônio Luiz Feijó Nicolau, Gilberto Correia, Mário Sérgio Auler(?), Omar Bruno Correia, Milton de Souza(?), Nedir Abreu Pimenta(?), Sérgio Lupatine(?), Márcio Rômulo Pereira(?), Luiz Soares, Marco Aurélio Diniz Maciel, todos pela lei, crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, Lei nº 7492. Também corre outra ação criminal no Rio de Janeiro contra, no Rio de Janeiro, que era a sede do Banco Nacional, contra Eduardo Catão de Magalhães Pinto, Fernando Catão de Magalhães Pinto, Ana Lúcia de Catão de Magalhães Pinto, Germano de Brito Vieira, Benedito Fernando Duarte, Dércio da Silva Bueno, Francisco Murilo Verbini(?), Francisco Nilo de Farias(?), Jorge Libsty(?), Ivan Ribeiro, Humberto Carrato(?), José Carlos Peçanha de Lima, Nuran Esprince(?), Antonio Fraga



Sobrinho, Frederico Martins de Matos(?), João Augusto Murilo dos Santos. Na 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro o número do processo está aqui, 9761959, condenação de todos pela infração do art. 4º da Lei 7492 e esses processos, todas as denúncias foram recebidas e estão tramitando e estão aguardando sentença. Já estão na fase de sentença. Em relação ao Banco Econômico, nós recebemos um relatório oriundo da Bahia, mas ele é enorme. Eu vou apenas citar que existem uma... Todas contas controladoras do Banco Econômico. Existem uma, aqui está o resumo da ação, duas, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, catorze, quinze. Quinze ações. Todas elas com o Sr. Ângelo Calmon de Sá encabeçando e Diretores e controladores do Banco Econômico. Vou encaminhar. E algumas também é controladoras do Banco Econômico. Eu vou encaminhar esse relatório ao Presidente para que, julgando necessário, possa, se quiser, juntar aos autos. E em relação ao Banco Bamerindus não houve, pelo que tenho notícia, atendendo ao pedido do Deputado Milton Temer, sondei os meus colegas no Rio de Janeiro e no Paraná. Não havia, pelo menos até o meu conhecimento, ações criminais. Mas, certamente, como eu tomei conhecimento agora, o Procurador-Geral da República já está fazendo essa pesquisa, prometeu para cinco dias e deve informar se existe em relação ao Banco Bamerindus. E por último, em relação ao Banco Bamerindus, nós ainda passados cinco anos da aquisição do Banco Econômico pelo Excel, ainda não averiguamos. Houve um problema interno no Ministério Público Federal e o procedimento administrativo que foi inclusive solicitado por abertura do Deputado Federal Augusto de Carvalho, em 23 de agosto de 1996, ele pediu que nós investigássemos a assistência financeira prestada ao Banco Econômico S.A. no âmbito do PROER. Esse processo está aqui, ele



desapareceu dentro do Ministério Público e apareceu agora quando nós fomos pesquisar por ele. Infelizmente isso ocorre. Não prescreveu. Faremos, com um pequeno atraso de alguns anos, a investigação, se houve alguma irregularidade na aquisição do Excel pelo Bamerindus na parte em que tange a aplicação do PROER. Eu sou obrigado a confessar isso. Mas se eu exijo transparência do Banco Central eu devo ter transparência também nos nossos problemas dentro do Ministério Público.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – O Excel por quê?

**O SR. OSVALDO BARBOSA** – O econômico pelo Excel.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – *(Ininteligível. Fala fora do microfone.)*

**O SR. OSVALDO BARBOSA** – Não, não.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – *(Ininteligível. Fora do microfone.)* a Procuradoria-Geral?

**O SR. OSVALDO BARBOSA** – Na ocasião o Deputado Augusto de Carvalho pediu à Procuradoria da República no Distrito Federal diretamente que nós investigássemos o assunto. Em 1996, nós pedimos todas as informações do Banco Central que nos prestou, e nós mandamos a um assessor nosso. Esperávamos e aí, a partir daí ficou com o assessor quatro anos quando não nos devolveu e, agora, nesse instante, a partir do seu pedido eu consegui levantar o processo e o processo vai ter continuidade. Lamento o evento. Felizmente não está prescrito e nós vamos continuar agora com a maior rapidez possível para verificar esse espaço. Então, este é o depoimento que eu tinha a dar a respeito, histórico, a respeito da atuação do Ministério Público em relação aos processos judiciais e às investigações que o



Ministério Público tem em relação a esses assuntos. E quero lembrar também o seguinte: que nenhuma dessas ações foi julgada em primeiro grau, embora todas elas ocorreram *démarches*, circunstâncias, recursos protelatórios, etc, mas não tem sentença de primeiro grau. Nós estamos... Hoje, quem os acompanha eu e o Dr. Leovegildo trabalhamos no início dessas ações. Mas, depois, por remoções internas, estão hoje a cargo da Dra. Valquíria Quixadá Oliveira Nunes e Marcos da Penha Lima. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, pela ordem. Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Duas questões só. Inicialmente o Deputado José Pimentel. Depois, o Deputado Danilo de Castro. Pela ordem, Deputado José Pimentel.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, tendo em vista os fatos aqui levantados e com toda justiça e precaução do Srs. Procuradores de que não podem abordar todos em face do sigilo bancário e por tratar de sessão aberta, requiro a V.Exa., nos termos regimentais, que transforme esta sessão em sessão reservada para resguardar os depoimentos dos nossos Procuradores e, ao mesmo tempo, não tornar essa audiência improdutiva, tendo em vista a gravidade dos fatos e a precaução em que efetivamente os Srs. Procuradores precisam estar revestidos, porque eles aqui depõem sobre fatos que parte não são considerados sigilosos e fatos, e atos e dados que são sigilosos. Portanto, em sessão aberta, eles têm todo o direito efetivamente de não declinar aqueles considerados sigilosos. Somente em sessão reservada, porque aí os dados não ficam mais sob a guarda dos Srs.



Procuradores mas sim dos membros da CPI. Por isso, eu requeiro a V.Exa. a transformação desta sessão em sessão reservada.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Eu gostaria de fazer uma consulta a V.Exa. no sentido de consultar se uma sessão reservada muda as condições de sigilo que devem ser obedecidas no andamento do processo. Aliás, a nossa sessão reservada, se me permite o Presidente, ele não está aqui...

**(Não identificado)** – Repete a pergunta que ele não ouviu.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – (Pausa.) “Serão reservadas a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida com a presença apenas dos funcionários em serviço na Comissão e técnicos ou autoridades que esta convidar.” Apenas os funcionários a serviço da Comissão e os Deputados. Pergunto se a sessão reservada pode permitir que esse sigilo que é e deve ser mantido pelos Srs. Procuradores, um sigilo de justiça, pode ser expresso nessa sessão reservada. A sessão reservada é uma sessão que lhes permite fazer expressão de algo que numa sessão aberta não possa ser possível.

**(Não identificado)** – Sr. Presidente, eu queria fazer uma intervenção.

Permitir...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, só para ajudar V.Exa. Tendo em vista a argumentação do Sr. Relator, e como trata da primeira audiência em depoimento, eu vou desistir do requerimento e se no curso do processo a CPI





entender que é necessário voltar a convocar os nobres Relatores numa sessão reservada ou fechada nós faríamos. Mas eu desisto do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Na verdade até, havendo essa desistência, mas, a título informativo, para que não haja dúvida e como nós não sabemos qual seria o nível da informação que é objeto de sigilo ou se essa informação dependeria de uma quebra de sigilo, inclusive com solicitação por parte desta Comissão junto ao Poder Judiciário, eu entenderia que seria o caso de prosseguirmos com a reunião, salvo uma nova oportunidade. Mas havendo desistência, portanto não precede com informações.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Mas é interessante essa pergunta do Relator Goldman.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Mas eu acho que a gente pode durante os próximos trabalhos, a gente pode avaliar essa questão até do ponto de vista jurídico. Os próprios procuradores poderiam avaliar se há necessidade de uma autorização judicial ou não para isso. Enfim, a gente poderia ver isso depois. Vamos dar andamento, no momento, a essa parte.

**O SR. OSVALDO BARBOSA** – Sr. Presidente, eu apenas gostaria de sugerir, que eu acho assim de extrema

a autorização judicial não para isso, enfim, a gente poderia ver isso depois, vamos dando andamento.

**O SR. OSVALDO BARBOSA** – Sr. Presidente, apenas gostaria de sugerir, acho de extrema importância que esta Comissão possa requisitar aos juízes que



estão relacionados nesse documento que vou passar a V.Exa., que tenham acesso aos autos. Porque os autos, eles trazem o que nós relatamos aqui com muito mais detalhes, traz inclusive a defesa dos réus e não só a posição do Ministério Público enquanto parte autora, mas também há de se observar também o que os réus, a parte que se defende ela alega, eu tenho impressão que partindo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, o Juiz Federal que preside, pode abrir o sigilo para a Comissão. Isso inclusive é previsto em lei, a possibilidade do juiz abrir o sigilo, está ao talante dele, observado o que diz a Lei nº 4.595. Fica essa sugestão que acho seria de extrema importância os senhores terem acesso a cada um desses processos, para que minuciosamente possam ter todos os dados, inclusive numéricos, e a própria legislação citada, acerca do assunto.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Sr. Presidente, se for necessário, eu, o Deputado Pimentel, o Deputado Cunha Bueno, Ivan Valente, encaminhamos um requerimento para que isso seja solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Faz parte inclusive do pedido já encaminhado ao Ministério Público, cópia de inteiro teor, mas, na verdade, em função da resposta que nós receberemos oficialmente do Ministério Público, e em razão dos depoimentos, até para se saber o que de sigilo existe já nos autos, o que é necessário ser requisitado, será objeto de discussão oportuna.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Tenho impressão de que o que o Procurador sugere é melhor para nós, não é solicitar ao Ministério Público. É solicitar ao juiz diretamente, que encaminhe os autos, ao juiz já está designado e o juiz delibera o encaminhamento dos autos à CPI. É melhor para nós, ganhamos tempo.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – De qualquer maneira quero insistir, porque é uma questão incidental e acredito que não vai prejudicar o nosso trabalho, mas a solicitação ao Ministério Público foi justamente de inteiro teor, na verdade estamos solicitando todos os procedimentos do Ministério Público, existentes e em tramitação no Judiciária em que fase se encontra. De qualquer maneira, diante da informação que receberemos do Ministério Público, poderá ser objeto de discussão na Comissão, uma solicitação direta também ao Poder Judiciário.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Sr. Presidente, ainda sobre a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Sr. Presidente, o sigilo de que se trata, é o sigilo de justiça, o segredo de justiça decretado nos autos, destas ações de improbidade. O sigilo, não é um conceito absoluto, sigilo, o segredo de justiça. Tanto assim, que não envolve este sigilo as partes, seus procuradores, enfim, os membros do Ministério Público, e nós aqui temos poderes constitucionais para decretar a quebra do sigilo. Então é uma situação jurídica *sui generis*, porque, na verdade, nós não estamos violando o segredo de justiça decretado naqueles autos. O que seria violar o segredo de justiça, decretado naqueles autos? Seria alguém, indevidamente, sem autorização judicial, divulgar o que ali se contém de informações. Agora, um depoimento aqui prestado, não implica em violação ao segredo de justiça decretado nos autos, porque o fruto das investigações do membro do Ministério Público, em primeiro lugar não intercede a decretação do segredo de justiça nos autos, depois estas informações, fruto das investigações do



Ministério Público, não pertencem aos autos, enfim, o segredo ali decretado não retroage a fase investigatória para abranger tudo isso, né. Mas, de qualquer maneira, embora a situação jurídica seja *sui generis*, a mim me parece que não haveria violação do art. 325, do Código Penal, seria a quebra de violação de sigilo. Mas tenho impressão de que isso pode ser resolvido simplesmente pela quebra, nós temos poderes constitucionais para isso, simplesmente decretamos a quebra do sigilo bancário de quem quer que seja e ponto final, usando as nossas prerrogativas constitucionais. Apenas para dar minha opinião a respeito da questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Diante do exposto, podemos encaminhar dessa maneira, preservando, evidentemente, as garantias constitucionais. Com a palavra o Deputado Danilo de Castro.

**O SR. DEPUTADO DANILO DE CASTRO** – Sr. Presidente, diante das declarações dos Srs. Procuradores, eu sugeria que fosse convocado os Diretores do Banco Central, ex-diretor Gustavo Loyola e Gustavo Franco e Cláudio Ness Mauch, numa sessão conjunta com a presença dos nobres Procuradores.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Gostaria de solicitar a V.Exa. formalizasse o pedido, e vou convocar já na seqüência, uma sessão deliberativa para também apreciarmos a solicitação.

**O SR. DEPUTADO DANILO DE CASTRO** – Digo isso porque fui Presidente de uma instituição pública e que nós tínhamos inúmeras dificuldades para negociar com o Banco Central, até crédito que esta empresa fazia jus. Então fico um pouco estarecido com as declarações.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – A mim interessa exatamente essa questão dos títulos que tinha menos de 200 milhões em títulos eu precisava de



5 bilhões. E qual foi a saída? O Banco “x”, “y” e “z”, compra com o dinheiro do BACEN, e depois dá em garantia. Compra por 50, só paga 35, e 15% o BACEN libera o compulsório para os bancos vendedores terem compensação, quais bancos e todo esse detalhamento. É isso que acho ser o ponto central.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, tem a palavra o Deputado Alberto Goldman.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Sr. Presidente, apenas para que os Srs. Deputados que tivessem os requerimentos, que fizessem os requerimentos e a gente marca uma sessão específica para votar esses requerimentos. Se houver pressa, podemos fazer na Terça-feira que vem, senão na Quinta-feira que vem, temos ainda bastante tempo para isso.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Só um aparte, Deputado Goldman, tenho impressão que até a forma como estamos funcionando, determinado, o senhor vê que foi uma primeira intervenção, uma série de necessidade se estabelece no automático da investigação.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Claro, nós sabemos disso.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Então, eu acho que nada impede que seja registrado, de maneira formal, pela assinatura, com a confirmação posterior, já a inscrição do requerimento, por exemplo, o que o Deputado Danilo de Castro sugere, o que nós sugerimos. Isso objetivamente pode ser incorporado.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Não custa nada fazer um requerimento escrito, uma justificativa para que a gente possa inclusive dar um parecer sobre isso eventualmente, não custa nada isso.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Fica encaminhada a sugestão, vamos deliberar até para conciliar a agenda, tanto dos convocados quanto dos procuradores. Vou dar início agora ao processo de discussão, e concedo a palavra ao primeiro Parlamentar inscrito, Deputado José Roberto Batochio.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Vou endereçar primeiramente as minhas indagações ao nobre Procurador, Dr. José Levegildo Oliveira. V.Sa. num processo concluído em março de 1998, apontou ilegalidades na intervenção do Banco Central e do Bamerindus. A ação de improbidade que teria aflorado, continha o pedido da perda de função pública e suspensão dos direitos políticos pelo período de 5 a 8 anos de toda diretoria do Banco Central. Então as indagações são as seguintes: quais foram, especificamente as ilegalidades apontadas por V.Sa. naquela ação? Na sua petição inicial, afora estas que V.Sa. já indicou na sua explanação inicial? Esta a primeira pergunta.  
afora estas que V.S<sup>a</sup> já indicou na sua explanação inicial. Essa é a primeira pergunta.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Obviamente que, com o requerimento das ações, fica mais fácil identificar tudo isso. Mas eu posso ler a síntese dos fatos e fundamentos jurídicos da ação que está na peça inicial. Nós dizemos o seguinte: “Os fatos e fundamentos jurídicos deduzidos nesta ação podem ser assim resumidos: o BACEN, Banco Central, decretou intervenção no Bamerindus em 26/03/97 e transferiu parte de seus ativos e passivos para o HSBC, incluindo-se os créditos de correntistas e poupadores. Parte desses créditos deveria ser coberta pelo Fundo Garantidor de Créditos — FGC —, dentro do limite de garantia de operações de valor até 20 mil reais. As obrigações do FGC para os clientes do



Bamerindus era de aproximadamente alguns bilhões. Ocorre que as disponibilidades financeiras do FGC, na época, era de apenas, basicamente, 10% desse montante. Para complementar a diferença, esse Fundo teria que adotar as seguintes providências: 1ª - exigir das instituições financeiras participantes, quer dizer, os bancos que integram o sistema financeiro, a contribuição extraordinária e a antecipação previstas nos incisos I e II do art. 4º da Resolução 2.211/95. O que representaria um aporte de recursos da ordem de tantos milhões. Buscar outras fontes, que não fosse o BACEN, para complementar o restante, nos termos do art. 4º, inciso IV, da citada resolução. O FGC não adotou as providências que lhe competia porque já havia acerto prévio com o Banco Central do Brasil para que este encontrasse a solução para o problema, conforme revela o voto BCB 088/97, que tem a mesma data do ato de intervenção. Nesse contexto, o BACEN, diante da impossibilidade de conceder empréstimo à instituição não-financeira, no caso o FGC, por força da vedação imposta na Constituição Federal, art. 164, § 1º, e na Lei 4.595/64, art. 12, enveredou pelo tortuoso caminho de formular um contrato de mútuo com o Bamerindus, sobre intervenção, destinando a este os recursos necessários a cobrir as obrigações daquele. E mais: sem ao menos exigir que o FGC cobrasse das instituições financeiras os milhões que estavam obrigados a recolher imediatamente, relativos à contribuição extraordinária e à antecipação prevista nos incisos I e II da Resolução nº 2.211. A operação foi garantida pelo FGC no valor estimado de suas obrigações para com os clientes do Bamerindus, da ordem de "x" bilhões. Tais procedimentos evidenciam que o Banco Central serviu-se de interposta pessoa, o Bamerindus sob intervenção, que estava sob sua direção, para viabilizar a concessão de um empréstimo ao FGC, com quem não poderia



contratar diretamente, por não ser instituição financeira. Além de o contrato ser ilegal e praticado com desvio de finalidade, o garante da operação, o FGC, não tem como honrá-lo no prazo de um ano estipulado. Mas, sim, na melhor das hipóteses, no prazo de seis anos”. Isso a gente fez um cálculo em função da arrecadação mensal do fundo. “Ademais, se nesse período o Supremo Tribunal Federal vier a declarar a inconstitucionalidade das resoluções que criaram o FGC, matéria que está sendo debatida na ADIN nº 1.398, que está parada até hoje, esse Fundo deixará de existir juridicamente e o Banco Central não terá de quem cobrar o saldo devedor do empréstimo, o que revela tratar-se de uma operação potencialmente lesiva ao patrimônio público. As autoridades do BACEN, responsáveis por esses atos, encontram-se sujeitas às cominações da Lei nº 8.429/92, Lei da Improbidade Administrativa, bem como o Fundo Garantidor de Créditos. E por face disso, pedimos as penas impostas nessa Lei de Improbidade”.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Estou satisfeito com a resposta de V.S<sup>a</sup> a este item. Agradeço a resposta que me endereçou. Pergunto ainda sobre esse mesmo tema: em que situação se encontra essa ação de improbidade administrativa? É claro, já foi respondido, ainda não foi julgada em primeiro grau. É isso?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – É.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Correto? Os episódios posteriores, tais como a CPI dos Bancos, no Senado Federal, em 1999, ratificaram as conclusões contidas na petição inicial desta ação de improbidade? V.S<sup>a</sup> tem conhecimento das conclusões desta CPI do Senado Federal que investigou os bancos? V.S<sup>a</sup> não tem conhecimento?





**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Não tenho.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Indaga aqui o nobre Deputado Milton Temer se V.S<sup>a</sup> não foi convocado para depor no Senado a esse respeito, tampouco.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Não, não fui.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Muito obrigado.

Conforme os termos do documento que nos chegou às mãos na reunião do dia 3 último, nesta CPI, V.S<sup>a</sup> admitia que as negociações entre os Bancos Nacional e Unibanco eram do conhecimento do Banco Central e foram conduzidas pela autarquia, de modo que a decretação do regime de administração especial temporária, o RAET, e a compra do Nacional pelo Unibanco se dessem sob a vigência do PROER, mediante a publicação da Medida Provisória nº 1.182. Ou seja, enquadrando aquela operação nas disposições deste ato normativo. Essas suas suspeitas foram devidamente comprovadas?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Por que nós afirmamos isso? A cronologia dos fatos: primeiro, para o reconhecimento público, inclusive do Presidente Gustavo Loyola, aqui no Congresso Nacional, eu não sei, teria que verificar, ele veio aqui depor na época do PROER ao Banco Nacional e que ele já falava que, inclusive a partir de 5 de outubro, na reunião que teve com o Presidente do Banco Nacional, seu contador...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Está aqui: 5 de março de 1996, no Senado Federal, o Sr. Jorge Gustavo faz esse depoimento.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Ok. Em 5 de março, ele depôs no Senado, né? Já dizia que naquela reunião ele teve a certeza de que o



Banco Nacional não tinha jeito, tinha que ser transferido para alguém. Ou seja, ele sabia que o Banco Nacional estava quebrado. E ele sabia porque controlava os empréstimos do Banco do Brasil feitos à instituição financeira. Mas aí, quando veio o sábado, quando foi publicada a Medida Provisória nº 1.182, então, na ação, peço licença para poder ler, porque são muitos os fatos, para dar uma resposta precisa a V.Exa.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Por favor, V.S<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – “No dia 18 de novembro de 1995, um sábado, data que o BACEN decretou o RAET no Nacional, sob o argumento de estar atendendo ao pedido formulado pelo Presidente desta instituição, foram praticados todos os seguintes atos, que bem demonstram a orquestração articulada antecipadamente no BACEN para resolver o problema do Nacional: 1º - o Diário Oficial da União circula em edição extraordinária, às 9 da manhã, dando publicidade à Medida Provisória nº 1.182. Esse ato introduziu alterações no sistema normativo que dispunha sobre os regimes de intervenção, liquidação extrajudicial e administração especial temporária, autorizando o BACEN a deixar de aplicar, qualquer deles, mesmo que verificados os seus pressupostos de seguir da incidência, e a determinar medidas de saneamento da instituição. Em caso de ser decretado qualquer desses regimes, a medida provisória autorizou o Banco Central a cindir o patrimônio da instituição para o fim de transferi-lo parcialmente para outra ou outras congêneres. Nesse mesmo dia, 18 de novembro, sábado,”...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Num sábado.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - ... “ainda de manhã, o Presidente do Banco Nacional chega ao Banco Central já se dando por ciente da



medida provisória e pedindo a decretação do RAET no Nacional. Às 10 horas da manhã, a diretoria do Banco Central se reúne extraordinariamente e aprova um voto muito extenso, muito longo, que analisa o pedido do Presidente do Banco Nacional”...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** – Certamente, me permita aparteá-lo, certamente um voto improvisado?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Não, um voto escrito, muito detalhado.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V.Exa. para que não ficasse uma conversa de amigos. Aqui é uma exposição, é uma exposição do...

*(Intervenção fora do microfone).*

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Não, não. É uma exposição...  
Eu gostaria de ouvir a resposta...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Por favor, vamos garantir a ordem e o bom andamento dos trabalhos

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Vamos garantir a ordem e vamos garantir o bom andamento dos trabalhos como parecer do bom comportamento. Então, concedo a palavra ao Deputado Batochio.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Sr. Presidente, se estou com a palavra e se V.Exa. ma assegura, quero dizer a V.Exa. que o nobre Deputado



Alberto Goldman tem todo o direito de ouvir as perguntas que estou fazendo ao nobre Procurador José Leovegildo.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Estou ouvindo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Tenho certeza que V.Exa. ouve bem.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Estou ouvindo bem.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Mas isso não quer significar que as respostas que o nobre Procurador está dando às minhas perguntas não sejam suscetíveis de pedidos de esclarecimento, como esse que formalizei agora. Certamente S.Exa., o nobre Deputado Alberto Goldman, não está afeito a essas audiências em que a liberdade deve ser a tônica para o esclarecimento e a busca da verdade real. Não sei se S.Exa. aprendeu a conviver com as idéias opostas, mas é a tônica que domina as audiências normalmente.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Permita-me, causídico, me permita um momento.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Pois não, Engenheiro, V.Exa. tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Nós aqui não somos nenhum bando de energúmenos; nem V.Exa. nem eu; nenhum de nós aqui.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Ninguém afirmou isso.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - O que estou quero, o que estou pedindo ao Presidente, uma questão de ordem que solicitei, é que o Procurador terminasse sua intervenção. E V.Exa. pode perguntar quantas vezes quiser.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - V.Exa. não tem poderes para determinar isso, nobre Deputado.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Eu estou numa questão de ordem.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Eu (*ininteligível*) um esclarecimento.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Estou solicitando, Batochio, que apenas uma denominação.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - V.Exa. não está em questão de ordem, Engenheiro. V.Exa. me pediu que lhe desse um esclarecimento. Questão de ordem é dirigida à Mesa. Saiba disso, Engenheiro Alberto Goldman.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Causídico, eu fiz essa questão de ordem à Mesa. Fiz essa questão de ordem ao Presidente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Não, não ouvi.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - V.Exa. não ouviu; é um outro problema. Vou esclarecer, então, a questão de ordem que estou solicitando: apenas que o Procurador responda e V.Exa. faça as perguntas que quiser. Não há problema.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Mas V.Exa. não determina isso. V.Exa. não tem autoridade para normatizar isso.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Eu estou solicitando uma questão de ordem ao Presidente para que ele o faça.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - V.Exa. normatiza (*ininteligível*) ao seu partido.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Eu serei obrigado a pedir uma interrupção. Peço a gentileza do seguinte: a colaboração. A ironia faz parte, a crítica faz parte, o debate é natural, até para esclarecimento dos fatos. Até agora, está havendo um bom comportamento de todos os Parlamentares da Comissão no sentido de esclarecimentos. Então, peço a gentileza. Devolvo a palavra ao Deputado Batochio, por favor, e para o Procurador conclua suas intervenções. Deputado Batochio, por favor.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Sr. Presidente, então eu tinha solicitado ao nobre Procurador que me esclarecesse como é que ele tinha visto esse voto. Se se tratava de um voto lavrado ali, naquela manhã, em que foi publicada a medida provisória; em que foi feito o pedido nos termos do que facultava aquela medida provisória pelos controladores do banco; em que a Diretoria do Banco Central foi convocada, se reuniu pela mesma manhã, no lapso de uma ou duas horas. Eu queria saber qual era a natureza do voto. Se era um voto **ex improviso**, ou se era um voto longo, fundamentado, que pressupunha exatamente uma longa elaboração. Apenas esse esclarecimento que eu queria e que tenho impressão não ofende a ninguém, e que é muito importante para a busca da verdade real.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Bem, Deputado. O voto que recebemos quando requisitamos a documentação ao Banco Central do Brasil, obviamente isso algum tempo depois dos fatos, o voto que recebemos era um voto bem extenso e que analisava profundamente a situação da decretação do RAET. Se foi inicialmente elaborado um voto rascunho e depois transformado num voto dessa



natureza, ou previamente já elaborado o próprio voto na sua extensão, isso eu não posso saber.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Agradeço o esclarecimento de V.Exa. e peço desculpas por ter truncado o raciocínio de V.Exa. quando me respondi. Então, V.Exa. estava exatamente esclarecendo as circunstâncias em que isso aconteceu naquela manhã. V.Exa. terminou a resposta?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Não, não terminei.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Ouço V.Exa. com muita atenção.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Obrigado. Então, estou apenas relatando os fatos que estão descritos na inicial da ação de improbidade administrativa. Então, a questão do voto foi o terceiro fato. O quarto fato é que o Banco Central, nesse mesmo sábado, nessa mesma manhã, através do Ato/PRESI nº 405, decreta o RAET no Banco Nacional, sob a justificativa de crise de liquidez enfrentada pela instituição, capaz de pôr em risco os seus credores, manifestada em pedido formulado pelo seu representante legal. O Unibanco toma conhecimento dessa decisão do Banco Central e apresenta ao BACEN, nessa mesma data, uma proposta de absorção das atividades operacionais bancárias no Banco Nacional, a ser efetivada no âmbito do PROER, tendo em vista a justificativa do Unibanco à decretação do RAET. Nessa mesma reunião das 10h, a Diretoria do Banco Central aprova o voto, já é um outro voto, 467/95-b. E fundamentando-se no art. 4º da Medida Provisória nº 1.182/95, publicada no **Diário Oficial da União**, que circulara às 9 horas, autoriza o Conselho Diretor do RAET a: transferir os ativos e passivos do Nacional para o Unibanco; adquirir créditos junto ao Fundo de Compensação de



Variações Salarial — FCVS, de titularidade de quatro instituições financeiras, pelo valor correspondente a 50% do valor de face desses créditos, para serem utilizados como garantias das operações de empréstimos que seriam pactuadas no âmbito do PROER. O que a gente colocou — aqui não é um juízo, é uma expedição(?) —: é surpreendente que o BACEN soubesse naquele momento que instituições financeiras, titulares de crédito contra a FCVS, estavam interessadas em vendê-las ao Banco Nacional pelo valor de 50%. Esse voto, supostamente preparado no sábado, é o que está escrito aqui na inicial, tem também o seguinte conteúdo: Relação das empresas do Grupo Nacional que seriam adquiridas pelo Unibanco, com a já indicação do valor de alienação. A forma de pagamento desse valor, mediante crédito na contabilidade do Unibanco Holdings, a ser utilizado pelo Nacional na subscrição de aumento de capital do Unibanco. O valor de Fundo de Comércio a ser pago pelo Unibanco, em razão das aquisições das carteiras de clientes, cartão de crédito e de seguro do Nacional. Ainda nesse saldo de miraculosa produtividade do Banco Central, foram praticados os seguintes atos: O Comitê do PROER, composto dos chefes do departamento do banco, reuniu-se e aprovou a proposta de enquadramento da operação de venda do Nacional das normas do programa. E o Conselho Diretor do Banco Nacional, RAET, assinou os seguintes contratos: de aquisição de créditos contra FCVS, e da venda da parte boa do Nacional para o Unibanco. E aí a gente conclui: *Essa cronologia desses fatos dispensa comentários, por si só, e demonstra que todos os atos para dar efetividade à absorção de parte do Banco Nacional pelo Unibanco havia sido, adrede, preparados, mas somente formalizados nessa data em razão da publicação da Medida Provisória 1.182/95, que supostamente deu embasamento a tal operação. É*





nossa conclusão de que já seria impossível se praticar todos esses atos num mesmo momento sem que isso estivesse orquestrado anteriormente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Agradeço a resposta de V.Sa. e indago se V.Sa. ficou, durante esse processo de investigações, ficou sabendo quem do Banco Central ou do Governo, enfim, dos quadros funcionais da União teria determinado, ordenado ou deliberado que as negociações se processassem dessa forma?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Os nomes? O que nós temos informações é quem deliberou isso foi a Diretoria do Banco Central.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Diretoria do Banco Central da época.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Por isso que arrolamos todos como réus na ação.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Segundo as informações do próprio Ministério Público, as investigações do próprio Ministério público, quem teria impedido que o Banco Central adotasse os regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou RAET, previstos na lei, na Legislação de Incidência, no caso, logo que constatada a situação de insolvência no Banco Nacional. Porque essa situação de insolvência não foi um fato verificado **ex abrupto**. Seria um longo processo de desnutrição dos ativos, ou de desequilíbrio entre os ativos e os passivos. Então, isso vai sendo evidenciado através de sintomas econômicos da instituição financeira ao longo do tempo. É um processo. E a indagação é exatamente essa: existindo a legislação específica que contempla os mecanismos a serem utilizados pelo Banco Central, quais sejam: liquidação, intervenção, Regime de Administração Especial e



Temporária, se ficou sabendo quem teria impedido que se aplicasse a lei ao caso, optando-se por uma dessas medidas no texto legal.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - As informações que o Banco Central nos prestou é no sentido de que ele não adotou nenhuma dessas medidas, que já existiam no Ordenamento Jurídico porque ele achava que não era conveniente adotá-las; e que precisava fazer a coisa de forma que não criasse trauma no sistema financeiro, que já estava abalado pela questão do Banco Econômico. Porque o Banco Central deixou de adotar uma medida legal prevista em lei, nós também enquadrámos esse ato como ato de improbidade administrativa.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Então, posso presumir que é a mesma diretoria do Banco Central.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - A mesma diretoria.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Segundo o jornal **Valor Econômico**, em sua edição de 9 de agosto último passado, o ex-banqueiro José Eduardo Andrade Vieira afirma que houve uma conspiração contra o Bamerindus no período que antecedeu à intervenção do Banco Central o ex- banqueiro, José Eduardo Andrade Vieira afirma que houve uma conspiração contra o Bamerindos, no período que antecedeu à intervenção do Banco Central, assim como durante este processo. Segundo o advogado Roberto Bertoldo — abro aspas — o HSBC entrou de sócio no Banco entre 95 e 96, adquirindo 7% do capital do Bamerindos. Tomou conhecimento das dificuldades e deu a impressão de que estaria negociando uma aquisição ou associação, enquanto contribuía para a desvalorização da instituição — fecho aspas. A matéria está na mesma edição. Segundo ele, nesse período, o Banco Central também teria protelado as decisões e



deixado que os rumores sobre a instituição — em relação ao Bamerindos, sempre — se propagassem no mercado. Esse rumores teriam desgastado a imagem do Bamerindos e provocado uma onda de resgates, de saques, aprofundando a crise da instituição. Ainda, segundo o advogado Bertoldo, nessa matéria — abro aspas — além disso, o Banco Central não escondeu de ninguém que tinha grande interesse na internacionalização do sistema financeiro — fecho aspas. Então, as indagações são as seguintes: o Ministério Público investigou e conseguiu apurar alguma irregularidade no processo de intervenção no Bamerindos em março de 1997 e na forma como foram conduzidas as negociações para a venda do banco para essa instituição internacional HSBC?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Nós analisamos o documento que o Banco Central nos encaminhou, verificando sobre o aspecto da legalidade dos procedimentos adotados e de que forma poderia ter lesado o patrimônio público. Não analisamos aspectos que pudessem envolver a atuação do Banco Central, se ela procurou prejudicar o grupo que administrava o Banco Bamerindos. O que constatamos é que como a operação que foi dada ao Banco Bamerindos foi bem diferente da solução dada ao Banco Nacional e que não tinham sido feitos os empréstimos de PROER diretamente para resolver a situação do Bamerindos, apenas aquela situação do FGC, então nós nos limitamos a essa questão dessa ação de improbidade, no caso do empréstimo simulado para o FGC. E quanto à operação de venda para o HSBC, a coisa, verificamos que os atos legais davam respaldo ao que o Banco Central fez, embora do ponto de vista da moralidade administrativa alguma coisa pudesse ficar a desejar, mas como a moralidade administrativa tem um conceito bastante amplo e muito elástico, e é



difícil a gente estabelecer esses limites, e como nós já estávamos num litígio constante, brigando com o Banco Central, o Banco Central nos acusando que éramos os perseguidores, preferimos fazer aquilo que tínhamos mais certeza.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Posso deduzir então que houve uma diferença notável de tratamento...

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Sem dúvida.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - ... nos processos do Banco Bamerindos e Banco Nacional.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Sem dúvida.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Obrigado. O Ministério Público investigou possíveis irregularidades cometidas durante o processo de liquidação do Bamerindos, que já estaria no seu quarto liquidante? Veja bem, isso depois da interferência do Banco Central.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Esses fatos da... tive notícias de que estão sendo investigado pelo Ministério Público, mas como já tinha sido promovido, estava atuando no Tribunal, fui a Porto Alegre etc, não participei mais dessa fase. Eu acho que está a cargo da Procuradora Dra. Valquíria. Não tenho conhecimento específico do fato.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Portanto, V.Sa. não poderia informar se foi apurado algum tipo de pressão de organismos financeiros internacionais no sentido de que a venda do Bamerindos fosse realizada, especificamente, por um banco estrangeiro.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Nos autos nós não tínhamos elementos para isso.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Esse advogado Roberto Bertoldo, naquela matéria, afirma que moverá uma ação de ressarcimento ilícito, doloso, contra o Banco Central e o HSBC. Inclusive, com pedido de exibição dos documentos de avaliação que levaram à intervenção no banco. O Dr. Bertoldo afirma que solicitará ainda a verificação de todos os benefícios concedidos ao HSBC, e uma auditoria para a reavaliação dos ativos e das operações realizadas pelos liquidantes. Indaga-se: no âmbito das investigações do Ministério Público sobre as operações do PROER, envolvendo o Banco Bamerindos, essas questões hoje levantadas pelo Dr. Bertoldo foram examinadas naquela ocasião? Ou seja, prática de atos dolosos para favorecer o HSBC, em detrimento dos controladores do Bamerindos? Em algum momento repontou esta realidade de qualquer das vertentes investigatórias?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Nós não tínhamos elementos para fazer esse tipo de conclusão nem de afirmação, mas o que tínhamos nos autos era um pedido do Banco Bamerindos para que fosse dado o PROER para ele, com base na carteira de títulos que ele tinha. Esse pedido demorou ser analisado e, com isso, agravou-se a situação do banco.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Quer dizer, aquela agonia que já transparecia ao público foi se alongando no tempo, de modo a agravar-se. Seria isso?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Mais ou menos.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - A saúde financeira da instituição.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Era, isso.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Estou terminando. Peço que V.Sa. tenha um pouquinho só de paciência. Falta só mais um item a ser indagado. De acordo com a notícia publicada no jornal **Estado de S.Paulo**, em 4 de setembro de 2001, o Banco Central estima em 5,8 bilhões a perda com socorro a bancos. Este valor corresponderia a 25 % das dívidas deixadas pelos bancos com o PROER e com o próprio Banco Central. Segundo fontes do Banco Central, essa seria uma projeção conservadora para o efeito de confecção de balanço. Com relação ao Banco Bamerindos, o Banco Central já teria recuperado 3,6 bilhões dos empréstimos do PROER. Os liquidantes estariam trabalhando no sentido de recuperar outros 2,4 bilhões, devidos ao Banco Central, por operações de assistência financeira não honradas, não pagas. A venda de ativos seria a principal estratégia do Banco Central para reaver os recursos restantes, os recursos investidos. Pergunta-se: esses dados, se verdadeiros, comprometem de alguma maneira a ação proposta por V.Sa. a partir do processo concluído em 1998?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Quer dizer a mudança... a única coisa que altera, no caso da ação que ação que propusemos, se, ao final, não restar prejuízo, não haverá prejuízo a ser ressarcido ao Banco Central, em função da operação que a gente quer que não tenha esse prejuízo, que efetivamente o FGC pague aquilo que estava devendo. Tive informações de que uma boa parte já havia sido paga. Mas o ato em si praticado, esse permanece incólume para efeito da ação e a condenação por ato de improbidade do Diretor do Banco do Central.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - O saldo da conta PROER, no Banco Central, teria sido zerado pela colocação de títulos do Tesouro



Nacional. V.Sa. tem conhecimento dessa operação e há alguma consideração que queira fazer a respeito?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Existe uma perícia na ação popular do PROER, que é uma ação mãe, que abrange tudo o mais, e acho que essa perícia está sendo concluída agora e vai revelar muito do que é o PROER. Porque teve uma primeira perícia que foi feita, mas o perito praticamente encampou os argumentos do Banco Central, então nós intervimos no feito e pedimos a desconsideração da perícia, porque tinha vícios muito graves. Inclusive, propusemos fazer um cotejo, certos quesitos que o perito respondeu faziam parte de questões anteriores que nós tínhamos perguntado ao Banco Central e as respostas do perito vinham até com os mesmos erros de ortografia do Banco Central na resposta do Ministério Público. Então, nós mostramos isso para a juíza, fizemos uma acareação com o perito, e ela acabou desconsiderando a perícia e nomeando um outro perito. E essa perícia, ela primeiro teve muita dificuldade em encontrar um perito que quisesse fazer essa perícia. Já tem mais de dois anos que ele está trabalhando nisso, acho que já deve ter concluído agora, mas não tenho notícias do resultado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Portanto, essa perícia foi desclassificada por havida como inidônea pelo Magistrado.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** Muito obrigado. Agradeço V.Sa., e, Sr. Presidente, gostaria de indagar a V.Exa. se seria possível, eu tenho perguntas a endereçar ao eminente Procurador da República, Dr. Osvaldo Barbosa da Silva e indago de V.Exa., Sr. Presidente, se eu poderia fazer essas perguntas ao final. Eu procederia, nesta parte, a minha inscrição, porque eu tenho que ir à



Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde devo proferir o voto sobre as urnas eletrônicas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Bem, V.Exa. já está automaticamente reinscrito para as indagações.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Eu concedo, agora, por liberalidade, inclusive, do Deputado Milton Temer e Deputado José Pimentel, ao Deputado Rubens Bueno, Líder do PPS para sua inquirição.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROBERTO BATOCHIO** - Sr. Presidente, devo dizer a V.Exa, também, e aos nobres Pares, e posso até adivinhar que algum membro desta Comissão possa se regozijar com esta notícia, porque deixarei esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de titular.

Para que esta Comissão possa se regozijar com essa notícia, porque eu deixarei esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de titular. Não sei se volto como suplente, porque meu partido me designou para a Comissão de Ética, de modo que esta seria a minha última participação aqui como membro titular. Mas serei substituído com vantagem aqui, porque o meu Bloco terá como titular aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito o nosso Líder de sempre, Deputado Rubens Bueno. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores quer que registrar o seu lamento até pelas próprias competência jurídica e...

**(Não identificado.)** – (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)





**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Não, não. Queria que os dois permanecessem. Mas somos obrigados a registrar aqui nesta CPI a saída de um Parlamentar com a competência política e a qualificação intelectual e jurídica como o Deputado Batochio é uma perda para nós, e hoje ficou comprovado pelo encaminhamento de perguntas que ele fez. Nós, de qualquer maneira, desejamos sucesso na nova tarefa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Eu agradeço o registro. Oportunamente a Mesa se manifestará também, no seu retorno. Concedo a palavra ao Deputado Rubens Bueno.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Sr. Presidente, só para esclarecer, eu estou aqui, claro, neste momento, tentando, aqui, em nome da bancada do PPS e do bloco, substituí-lo, mas, tão logo tenhamos o Parlamentar, nós faremos a indicação do substituto. Mas eu acompanhei aqui a exposição dos procuradores e pude ver em determinado momento que tem algo muito parecido com o FUST, que aconteceu recentemente na votação do PPA. Nós estávamos votando o Plano Plurianual de Investimentos, e a pressão tão grande do Governo, uma coisa que nunca se viu nesta Casa, para aprovar naquele dia e naquela hora, o que até fez com que o Presidente do Congresso Nacional incorresse num erro regimental e depois teve que voltar atrás e refazer todo o procedimento. Eu me lembro também que um fato que chamou a atenção é que o Governo estava colocando 1 bilhão e 500 milhões de reais nas mãos da iniciativa privada para adquirir equipamentos para as escolas públicas. Aqui me parece o mesmo. Quer dizer, tem um fundo garantidor de créditos e, de repente, passa direto para uma entidade particular — porque para o banco pode, mesmo que seja particular, mas o público e o povo sempre pagam a



conta, como essa história do PROER, que lá se vão 20 bilhões, à época. Hoje deve ser algo em torno de 50 e alguns bilhões de reais. Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma pergunta ao procurador Dr. Osvaldo Barbosa Silva daquilo que nós estamos aqui ouvindo e levantando. Depois eu quero fazer também o Dr. José Leovegildo e uma terceira voltando ao Dr. Osvaldo, até porque me parece que há mais familiaridade naquilo que eu vou perguntar aos procuradores que estão aqui hoje trazendo seu depoimento e que muito nos anima, sabe, senhores procuradores, muito nos anima. O Ministério Público, Federal e Estadual, tem dado a este País o que nenhuma instituição tem dado, em termos de ética e de compromisso com a sociedade. Aqui ainda se atenta contra o Ministério Público, tentando votar a Lei da Mordaza e tantas outras. O interessante é que são sempre as mesmas pessoas que fazem o PROER, que levam bilhões, fazem conluio com o Judiciário. São sempre o mesmo time que estão aí a atirar e a sugar de milhões de brasileiros o dinheiro sagrado, tirado do imposto e da produção nacional. Mas eu pergunto ao Dr. Osvaldo: em 19 de dezembro de 1994 foi firmado entre o Banco Central e o Banco Econômico contrato de assistência financeira — crédito rotativo, portanto — para a cobertura de saque a descoberto na conta de reservas bancárias do Econômico. Esta operação foi objeto de ação de improbidade administrativa promovida pelo Ministério Público, o que já foi aqui inclusive anunciado, contra os Sr. Pedro Malan e outros, no processo nº 95.2884-9, em trâmite perante a 17ª Vara Federal de Brasília. O que motivou, Dr. Osvaldo, o que motivou esta ação e quais as irregularidades constatadas? Ao término da compensação diária de cheques e de outros papéis, o Banco Central tem a posição de liquidez e iliquidez de todos os bancos atuando no Brasil. Foi feita alguma investigação do Ministério Público Federal sobre quantas



vezes o Banco Econômico havia se encontrado em posição ilíquida e/ou sacado a descoberto antes da intervenção do Banco Central? Qual o valor de tais operações?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Bom, Excelência, esses dados são exatamente dados de sigilo bancário, mas do que eu posso te dizer é o seguinte... Em primeiro lugar, nós, como eu tinha dito no início, eu não trouxe o dossiê desta ação do Banco Nacional porque ela é pré PROER e que nós tínhamos entendido que íamos (ininteligível) de PROER em diante. Mas, puxando de memória, nós temos a lista do saldo bancário do Banco Econômico de um ano e seis meses antes, diário, com os valores em que ele chegou ao final do dia descoberto, não é? Então, o fato é o seguinte: quase um ano e meio antes ele já estava descoberto. Quase que diariamente ele entrava no — vamos chamar assim — cheque especial do balde dos bancos. Ele estourava e entrava nessa situação, até que chegou o momento em que o próprio Banco Central não agüentou mais. Nós só soubemos disso no momento em que, evidentemente, ocorreu a intervenção do Banco Central. E quando nós pedimos essas informações nós recebemos essa lista, e ela hoje está na petição inicial da ação do Banco Econômico. Então, esse fenômeno já ocorria há pelo menos um ano e seis meses, o estado de... Não posso dizer em que valores, mais o estado em que ele estava descoberto já ocorria há pelo menos um ano e seis meses. Nós temos a linha diária. São 500... É uma tabela enorme. Está no processo, e quando os senhores tiverem acesso ao processo os senhores vão ter isso numeralmente quantificado.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Na questão do sigilo, Dr. Osvaldo... Sr. Presidente, eu vou deixar esta pergunta em questão. Quando for formulado o



requerimento eu gostaria de incluir esta pergunta no requerimento da questão do sigilo.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Certo.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Quando for requerido eu quero deixar aqui em aberto para nós fazermos aqui. Gostaria de...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Só uma... Para efeito de constar... Especificamente neste caso, só para que haja um esclarecimento: o sigilo foi quebrado por ordem judicial, mas, agora, por segredo de justiça, ele consta dos autos, só está nos autos. É isto?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Perdão, Excelência?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Nesse caso específico foi quebrado o sigilo, mas, por segredo de justiça, ele não foi divulgado.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Mas os dados constam dos autos.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Então, nesse caso específico, para deixar bem claro o que se trata de segredo de justiça e o que se trata de sigilo não solicitado ou não concedido...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Não, o senhor me desculpe. Eu exagerei. Nós temos a lista de 19 de dezembro de 1.994 a 7 de março de 1.995.

**(Não identificado.)** –Isso.



**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Esta aqui é a que está na ação.

Então, está aqui o valor da assistência financeira, quer dizer, onde ele extrapolou o limite dele, onde ele não tinha liquidez mais. Está aqui nos autos desta ação.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Eu estou satisfeito e vou buscar as informações dos números depois da quebra do sigilo aqui que nós conseguimos nesta Comissão. Dr. José Leogevildo, em 31 de março de 1.997 foi celebrado entre o Banco Central e o Bamerindus contrato de mútuo, ao amparo do PROER, no valor de 2 bilhões e 500 milhões de reais, caucionado pelo Fundo Garantidor de Crédito, no valor de 3 bilhões de reais. Tal operação foi objeto de outra ação de improbidade administrativa, também movida pelo Ministério Público Federal, que tramita perante a 17ª Vara Federal de Brasília, em face de Gustavo Loyola e outros. Quais foram...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Só um minutinho, Excelência. É apenas para corrigir. Quando eu falei um ano e meio é porque a situação de patrimônio líquido negativo do Econômico remontava a 1.993.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Anterior a dezembro de 1.994.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Exatamente.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Quais foram as irregularidades cometidas pelos Diretores do Banco Central? Primeiro. Segundo, o senhor poderia detalhar essas irregularidades e também de que modo isso se constituiu?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Essa ação, Deputado, foi que eu relatei para a pergunta do Deputado Roberto Batochio quando eu fiz a síntese dos fatos pelos quais nós propusemos a ação de improbidade contra os Diretores do Banco Central. Exatamente o fato principal foi que ele não podia, o FGC tinha que garantir o dinheiro necessário ao pagamento dos correntistas e



poupadores e até R\$20.000, o FGC não tinha recursos para isso, e o Banco Central emprestou, via Bamerindus, sob intervenção, esse dinheiro para o Fundo fazer essa necessária cobertura.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Faltava ao Fundo 90% desse dinheiro.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Exatamente.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Em números redondos.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Mais ou menos isso.

Noventa por cento. Os dados que o senhor falou aí são verdadeiros. Os números são esses mesmos, está? Então, essa operação transversa, esse caminho que o Banco Central adotou era realmente... Nós apontamos que haveria não só ato de improbidade por isso, mas a possibilidade de um prejuízo efetivo, não é, até porque o pacto era de que pago em um ano. Realmente não aconteceu o pagamento em um ano, mas parece que o pagamento já se fez em boa parte dele. Pelo menos o prejuízo já está amenizado, e eu acredito que talvez não haja nenhum prejuízo. Mas na época havia muito risco de efetivamente o Banco Central não receber nada, porque há uma ação direta de inconstitucionalidade em que houve uma liminar dada pelo Ministro Francisco Rezek, já reconhecendo a inconstitucionalidade formal do FGC. O Sr. Francisco Rezek reconheceu a inconstitucionalidade formal do FGC porque ele o art. 192, da Constituição Federal, que diz que tem que ser criado por Lei Complementar. Eram esses os fatos que colocamos na ação.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Estou muito preocupado com a minha resposta. Com maior presteza direi o seguinte: a assistência se deu de 19 de



dezembro de 1994 a exatamente 8 de agosto de 1995, quando foi suspensa a assistência e feita a intervenção.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – A terceira pergunta, Dr. Osvaldo, é que o jornal **Folha de S. Paulo** publicou no dia 8 de março de 2001 matéria informando que cerca de 15 bilhões de reais deixaram de ser aplicados em financiamentos imobiliários, através da venda de créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais por bancos sãos aos bancos atendidos pelo PROER. A ação de improbidade administrativa nº tal ainda acusa os diretores do Banco Central de terem pago 15% dos créditos contra o FCVS, adquiridos pelo Banco Nacional (ininteligível), sem previsão de ressarcimento, ato que configurou enriquecimento ilícito do beneficiário. Após quase cinco anos de andamento da ação, em que instância se encontra e qual o desfecho objetivo dessa ação? Houve alguma condenação, houve alguma medida administrativa do Banco Central para impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Peço licença para responder, porque essa ação envolve o Nacional e eu trabalhei mais diretamente nela. São dois aspectos, primeiro a questão dos bancos não aplicarem no sistema financeiro os limites necessários. Saiu uma resolução do Banco Central tão logo houve essas operações com o Banco Nacional, isentando as instituições financeiras de fazerem essas aplicações mínimas que eram estabelecidas eram operações imobiliárias. Isso efetivamente, na nossa visão, defendendo os interesses a sociedade, causou prejuízo às pessoas que poderiam adquirir a sua casa própria através de recursos que são captados no sistema de poupança, que é um sistema mais barato de captação dos bancos para aplicar nas suas finalidades, e o Banco



Central acabou liberando isso aí. Nós chegamos até a pensar em propor uma ação também nesse sentido, mas nós estávamos enfrentando sérios problemas, porque essa seria uma ação civil pública contra um ato normativo. Em tese, teríamos dificuldade de defender em face de uma certa jurisprudência. Então, acabamos não adotando nenhuma medida judicial sobre esse aspecto. Uma outra questão que o senhor perguntou foi sobre qual o andamento dessa ação. Essa ação de improbidade do Banco Nacional nós pedimos a distribuição por dependência da ação popular do PROER, porque os fatos eram os mesmos. Então, elas correm conexas. Como uma perícia que estava sendo feita na própria ação popular e que os dados dessa perícia vão subsidiar o julgamento dessa ação do Banco Nacional, as duas sofrem a mesma sorte, ou seja, estão esperando esse resultado final desse trabalho de perícia para ser sentenciado.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** – Sr. Procurador, com relação ao financiamento imobiliário, a gravidade da situação do Banco Central, o senhor tem conhecimento de alguma ação do Banco Central de se coibir esse abuso e de que isso não se repita mais?

impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Não, porque o ato foi dele mesmo. Foi ele quem liberou as instituições financeiras de fazer isso. Não tem por que ele fazer nada contra isso.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Não houve nenhuma medida posterior que isso não viesse mais acontecer.

impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Não tinha conhecimento.





**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** Muito obrigado. Estou satisfeito, agradeço (ininteligível).

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - A Comissão ganhou em objetividade, Deputado Alberto Goldman.

Concedo a palavra ao Deputado Milton Temer.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Procuradores que estão hoje prestando um serviço fundamental. Registro que acho sintomático que uma CPI no Senado, que pretendia analisar as irregularidades do Sistema Financeiro tenha tido um capítulo sobre o PROER, sem convocar os procuradores, que estão com essas informações importantíssimas. Em segundo lugar, quero registrar, fica comprovado pelo depoimento objetivo, sintético, sem adjetivos e advérbios, com frases na ordem direta, que a partir do depoimento dos dois procuradores, que acho que tem de ser complementado por quem está acompanhando agora, mudou a qualidade daquilo que nós vínhamos fazendo de trabalho aqui. O que nós tínhamos de retórica ideológica antes, sem contestação, com todo respeito, mas não tínhamos tido informação, tínhamos tido ilações, intenções, agora, concretamente, por exemplo, e eu faço logo uma pergunta em cima disso, primeiro ao Dr. Leovegildo. Dr. Leovegildo, o senhor caracteriza, pelas investigações que o senhor fez, houve um comportamento distinto por deliberações, com fundamentos, nos mesmos paradigmas entre o Banco Nacional e o Banco Bamerindus por parte da operação do Banco Central?

impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Os comportamentos são absolutamente distintos. Inclusive o que acho muito grave do Banco Nacional,



situação que não aconteceu com as demais instituições financeiras, pelo menos que seja do meu conhecimento, foi exatamente o que chamei de engenharia financeira para eliminar o prejuízo do Banco Nacional e salvar o patrimônio dos controladores e administradores do Banco Nacional. Essa é uma operação evidente. Esse resultado é fático e preciso. Tive até oportunidade, tomando depoimento em juízo do ex-Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, que foi muito franco no depoimento dele, um depoimento muito bom na Justiça. Perguntaram a ele a questão de, quando chegasse ao final do processo do Banco Nacional, que efetivamente o Banco Nacional (ininteligível) não teria como pagar o empréstimo do PROER e que essas garantias que foram dadas em títulos públicos como é que deveriam e poderiam ser recebidas para evitar de beneficiar os controladores do Banco Nacional. Ele, diferentemente de todos os outros diretores do Banco Central, disse: para mim, não sei se ele usou a palavra “moralidade”, só poderia receber isso pelo valor de mercado.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Isso consta nos autos?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Isso consta. O depoimento do Dr. Gustavo Franco está nos autos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Porque ele aqui...essa pergunta... impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Não é Gustavo Loyola.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Gustavo Franco, exatamente. Porque foi o Gustavo Franco também, quem, de maneira explícita, declarou que se a Justiça, como V.Exa agora bem mostra, não está trabalhando bem, porque é



inadmissível que processos que têm cinco anos desta importância não tenham tido deliberação em primeira instância, muito embora os bens de D. Lúcia Magalhães Pinto já tenham voltado a sua disponibilidade. Isso a Justiça já decidiu. É realmente... seria de maneira clara que o próprio Dr. Gustavo Franco tinha razão de dizer que os prejuízos iam existir mesmo porque a Justiça não prendia dono de banco. Ele declarou isso publicamente. Não desmentiu. Eu queria fazer uma pergunta que eu quero alternar. Não, primeiro ainda a V.S<sup>a</sup>, é outro dado importante para mim, que mostra a deliberação clara de se tentar disfarçar, colocando em risco o Erário a operação do Banco Nacional, que é a entrada do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal no interbancário, no momento em que o Banco Central já não aceitava mais o Banco Nacional no redesconto. V.S<sup>a</sup> conseguiu apurar durante suas investigações, de quem partiu a deliberação para que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica fossem para essas operações de risco?

impedir que tal ação se repita no futuro?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - De quem partiu nós não sabemos, não foi possível apurar, nós apuramos o quanto o Banco do Brasil emprestou sistematicamente ao Banco Nacional, através do interbancário, foram volumes altamente significativos. Isso está documentado nos autos. O que nós queríamos saber é se o Banco do Brasil operou dentro dos limites que são permitidos para uma instituição financeira, se ele ultrapassou ou não. Nós pedimos essa informação ao Banco do Brasil e ele se negou a dá-la, alegando sigilo bancário. Havia a suspeita de que o Banco do Brasil tivesse infringido suas próprias normas. Nós pedimos ao Banco Central que, então, dentro do seu poder de fiscalizar as instituições financeiras, se elas estão cumprindo ou não as normas, que



fizessem uma fiscalização no Banco do Brasil. Inicialmente o Dr. Gustavo Loyola se recusou a fazer isso aí, dizendo que estávamos querendo, por via transversa, quebrar o sigilo bancário do Banco do Brasil. Nós dissemos: nós não queremos saber quanto o Banco do Brasil emprestou, até porque isso nós já temos. Foi decretado inicialmente e nós temos a informação. Nós queremos saber é se as normas do banco, se os requisitos foram cumpridos ou não. Isso é função do Banco Central, é fiscalizar

Foi decretado judicialmente. Nós temos a informação. Nós queremos saber é se as normas do banco, os requisitos, foram cumpridos ou não. Que isso é função do Banco Central fiscalizar. O Dr. Gustavo Loyola, então, disse que iria fazer isso; pediu um prazo porque precisava incluir no sistema de fiscalização e ele tinha poucos fiscais, etc. e tal. Passados uns seis meses depois, nós perguntamos se ele já tinha feito; ele disse que não, que estava programando, e começou a levar a coisa com a barriga. E, num determinado momento, nós dissemos: “Vai fazer ou não vai fazer?” Aí, ele disse: “Não vou fazer.” E, aí, nós entramos com ação de improbidade contra ele. Perdemos essa ação em primeira instância, porque o juiz entendeu que ele não estava obrigado a fazer mesmo.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** - Justiça de Brasília?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Está em segunda instância.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** - Está em segunda instância?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Está em segunda instância, e o Ministério Público apelou.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Eu só queria entender. O senhor falou, no final da sua frase: “Perdemos em primeira instância porque...”



**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - O juiz entendeu que o Presidente do Banco Central não estava obrigado a fazer aquela auditoria que nós pedimos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Os poderes que operam nessa área são muito mais... Eu quero, então, perguntar a V.Sa., ao Dr. Osvaldo... O Banco Econômico, Dr. Osvaldo. O Banco Econômico, evidentemente... Primeiro, eu não estava presente quando o Deputado Pimentel leu a matéria que, pelo que eu entendi de V.Sa. o jornalista Josias de Souza acaba revelando dados de aplicação. Era isso que V.Sa...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – É. Alguns dos valores citados na reportagem lida pelo Exmo. Deputado José Pimentel naturalmente foram extraídos da ação.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Dessa investigação do PROER...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Só uma observação, uma questão de ordem. O senhor está dizendo que os dados que estão lá são a verdade, ou seja, eles expressam, de fato, o que está num processo...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – De memória, os números são... Poderia até depois... Posso até fazer o cotejo.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Não, mas os dados são segredo de Justiça. É isso?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Os valores de empréstimo, os valores de transação bancária estão acobertados por sigilo de Justiça.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – E esse segredo de Justiça que foi exposto pelo jornalista, o senhor confirma que é realista? É real isso?



**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Eu posso até fazer o cotejo, mas os números, batendo de cabeça, são bastante similares. Agora, esse fato não é novo, Excelência, pelo seguinte: porque, quando a ação ajuizou e estava em segredo de Justiça, toda a imprensa nacional, nos idos de 95, botou todos esses números. Isso é um segredo de polichinelo.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Existe uma reportagem sobre isso.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Eu me lembro disso porque nós fomos até acusados pelo juiz de nós termos quebrado esse sigilo – pela Dra. Maísa Judis(?). Tivemos uma discussão áspera com ela. A gente falou assim: “Excelência, nós não quebramos esse sigilo. Esse sigilo, nós não sabemos com quem foi.” Porque saiu nos jornais **O Estado de S.Paulo, Folha de S.Paulo**, todos.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Mas, até agora, ninguém tem certeza de que isso é verdade. O que pode ter saído em tudo que é jornal, em mil jornais, mas ninguém pode afirmar que seja verdade. V.Exa. está dizendo agora que é verdade.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Não, o que eu estava dizendo é que os números.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Quer dizer que os números conferem. O senhor está dizendo, neste momento, que os números conferem.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Ademais, quero lembrar o seguinte: que, naquela ocasião, ninguém desmentiu esses números na imprensa. O fato é o seguinte: esses números lidos ali são bastante similares, porque ele falou em ordem de alguns milhões, com os dados que estão aqui. No processo do Banco



Econômico, do empréstimo, da assistência financeira... Que nós temos eles aqui precisos. Mas os números que estão arredondados lá são bastante parecidos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – A cada dia fica mais evidente... Eu até acho que...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Eu quero até acrescentar que eu acho que esses números devem ter sido da pesquisa história. Porque se fizerem uma pesquisa histórica dos jornais naquela ocasião, nós passamos por esse fenômeno e todo o mundo queria saber como é que esses números tinham chegado a diversas editorias de diversos jornais, e estavam lá.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Ou seja, não havia segredo para o Banco Central dessas situações precárias desses diversos bancos. Havia, tanto no caso do Nacional como no do Econômico, aportes conscientes, por deliberação política, e não por obediência a normas naturais de proteção do sistema.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Eu não posso fazer nenhum tipo de ilação política. Os fatos são os seguintes: existem regras para a utilização da assistência financeira, e essas regras – e eis por que movemos a ação de improbidade – foram sistematicamente quebradas. Está provado que, desde 93, portanto há um ano e meio antes ou mais, a situação era de patrimônio líquido negativo, o que, por si só, já impedia a utilização de assistência financeira. No entanto, ela foi prestada a partir daquelas datas de dezembro de 94 a agosto de 95, sistematicamente acumulando o prejuízo que gerou a lesão ao patrimônio público, que gerou a propositura dessa ação.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – V.Exa. não pode tirar ilações, mas eu posso. Havia terminado o processo eleitoral, e o sistema financeiro teve uma



participação essencial no patrocínio de certas campanhas. Eu queria fazer, então, esse empenho: por força da Lei 6.024, de 74, que veda a incidência de juros sobre a massa, as instituições financeiras amparadas pelo PROER, que tiveram liquidação decretada, passaram a ter o saldo do débito corrigido apenas pela TR, e não mais pelos encargos do PROER. Hoje, a massa do Econômico já está dando lucro, é festejado isso. A maior apuração da Receita no ano passado foi em cima dos títulos da dívida cambial em mãos do Dr. Ângelo Calmon de Sá, que vai virar um banqueiro, ele, mais rico e próspero do que era antes da intervenção, por conta da intervenção no PROER. Já está dando lucro devido ao fato de que o seu passivo junto ao PROER é corrigido pela TR, enquanto os títulos de garantia adquiridos com crédito subsidiado do BACEN estão gerando rendimentos pela taxa cambial mais 5% ao ano. Esse tipo de engenharia financeira acabou ampliando mais o custo do PROER para o Erário. Na sua opinião, as regras do PROER deveriam ter sido revistas para diferenciá-las do regime de liquidação comum?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Olha, a nossa opinião está expressa na ação. Porque, quando nós entramos como o **custos legis** na ação do hoje Deputado e cidadão Ricardo Berzoini, nós, naquele instante, já nos manifestamos pela total inconstitucionalidade de todo o PROER em si. Então, a partir daí, tudo o que viesse do PROER, no nosso entendimento e é o que deduzimos em juízo, é nulo de pleno direito. Tudo tem que ser revisto e tudo não pode ser considerado a partir da própria Resolução nº 2.808 e da Circular nº 2.634, que regularam o PROER.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Eu queria fazer perguntas subjetivas. V.Sas. sentiram – aí para os dois... Durante esse período, V.Sas. sentiram que,





sobre o trabalho que executavam, havia algum tipo de pressão constrangedora, com impedimento de fornecimento de dados, até com impedimento de fornecimento de infra-estrutura de trabalho, no sentido de que houvesse algo? Porque, naquele momento, já pedimos a CPI do PROER aqui na Câmara dos Deputados, e o Governo moveu mundos e fundos, dizendo que não havia nenhuma razão para se investigar nada no PROER, porque tudo havia sido absolutamente normal. V.Sas. sentiram algum tipo de pressão com respeito ao trabalho investigativo e para a preparação do trabalho de fornecimento de denúncias que pudesse ter prejudicado ou que não correspondesse à normalidade do trabalho da Procuradoria para esse caso do PROER?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Olha, o Ministério... Mercê do trabalho dos senhores nestas Casas parlamentares, nós temos hoje as mesmas garantias da Magistratura. Então, nós não recebemos pressão de ninguém, nem de nosso Procurador-Geral da República, que, às vezes, nós até mesmo costumamos processar. E o fato mercê do trabalho dos senhores nestas Casas Parlamentares, temos hoje as mesmas garantias da Magistratura. Não recebemos pressão de ninguém, nem do nosso Procurador Geral da República, que, às vezes, costumamos processar. O fato é que a nossa dificuldade é o pequeno número de procuradores e o pequeno número de assessores técnicos. Dispúnhamos naquela ocasião de dois ou três bons entendedores do sistema financeiro, que nos ajudavam a formular as perguntas necessárias que destinávamos ao Banco Central. Formulávamos as perguntas e o Banco Central as respondia. No que tange ao processo que trabalhei, que foi especificamente Banco Econômico, o Dr. Leovegildo trabalhou em Banco



Nacional e Banco Bamerindus, não me senti engrupido pelas respostas do Banco Central, porque, quando as recebi, elas eram analisadas por esses técnicos que entendiam bem de sistema financeiro nacional, que diziam: eles responderam que deveria ser respondido ou eles não responderam a contento. Então eu reformulada as perguntas. Isso nos permitiu propor as ações. Então nós temos dados.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Ou seja, as ações que V.Sas. propuseram, todas elas foram fundadas nos próprios dados por iniciais que o Banco Central fornecia?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Sem dúvida nenhuma. Não teríamos, inclusive, onde procurar. Só podíamos trabalhar com a lei e com os dados fornecidos pelo Banco Central. Em todos os votos, inclusive, o famoso no caso do Banco Nacional ou o famoso 17 de dezembro, ou o sábado, 18 de novembro, todos os documentos nos chegaram naquela ocasião. Até hoje, não nos sentimos pressionados relação a essa situação.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Uma coisa que chama a atenção na questão do Banco Econômico é que ele tem uma série de crises. Uma crise na semana em que Presidente vai a volta, em função da pressão do Senador Antonio Carlos Magalhães, há a presença estranha de uma entidade que depois virou presença constante em todos os grandes episódios da República, que é o banqueiro Daniel Dantas, que é convocado para participar disso. Aquele episódio que envolve o fim de semana em que o Presidente da República tomou a decisão, que era decisão objetivamente de intervenção, o Senador Antonio Carlos Magalhães, intervém, recua, o Banco Central hesita, anuncia a possibilidade até de demissão de diretores. Eles dizendo: "Se isso não for feito como nós queremos, haverá



demissão". O que vossa senhoria apurou daquele imbróglio do momento decisivo, assim, na comparação feita com as determinações para o Banco Econômico no dia 18 de novembro?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Olha, honestamente, Deputado, não trabalhei com essa preocupação. Trabalhei apenas com os dados que me foram, os dados jurídicos. Perdão, excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, Deputado Bacelar.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** – Pediria a V.Exa. para que eu possa pedir melhores esclarecimento ao Deputado Temer. Isso que ele está falando, o Senador Antonio Carlos Magalhães e, pelo que me consta, o Senador Antônio Carlos Magalhães nunca foi presidente, nunca foi o diretor do Banco Central e nunca baixou normas para alguma intervenção do Banco Central, no Econômico ou em qualquer outro banco. A intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães naquela época, a exemplo de todos os políticos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Sr. Presidente, isso não é uma questão de ordem. Até acato, mas isso não é para esse tipo de ordem. Vou ouvir mas quero registrar que isso é uma contra-argumentação do que afirmei e que Deputado tem o direito de falar na hora dele.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** – A todos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Vou ouvir, porque vou responder a isso.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** – Inclusive, uma atuação de todos os políticos baianos foi para que o Banco Central tomasse uma posição



urgente no sentido de o Banco Econômico ser aberto imediatamente, vez que quase um milhão de baianos tinham suas economias presas, e a economia do nosso estado encontrava-se em frangalhos naquela altitude. A intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães, como um bom baiano, a nossa e de todos políticos baianos na época no foi somente para que o Banco Central tomasse providência urgente, fosse qual fosse a providência, mas que a economia do nosso Estado fosse reabilitada imediatamente. Muito obrigado, eram só a esses os esclarecimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Agradeço. Fica o registro, não vou entrar...

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Vou falar o que eu quiser agora. Tenho direito de falar o que eu quiser. Tenho direito de falar o que eu quiser, porque preciso fundamentar o que estou dizendo. O que quero afirmar é que o poder...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado, só um minuto por favor. Peço a V.Exa. Deputado Bacelar, se quiser se inscrever, porque o debate político é natural. O Deputado Temer estava fazendo sua argumentação, e não cabe a mim emitir nenhum tipo de juízo, o que poderia caracterizar até censura. Esta Mesa tem total liberalidade no sentido de permitir o debate. Recebo como crítica de V.Exa., mas as peço a vossa excelência, se for interesse, registrar posteriormente para suas manifestações. Deputado Bacelar, vou devolver a palavra ao Deputado Milton temer. Recebi a crítica de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Ai, meu Deus!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado Barcelar.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** – O Senador Antonio Carlos Magalhães nunca foi diretor de Banco Central.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado Barcelar, está registrada já a sua observação. Peço o Deputado Milton Temer retome sua manifestação.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – É verdade que o Senador Antonio Carlos Magalhães não era presidente do Banco Central. Ele era presidente do Banco Off Shore, em sociedade com Ângelo Calmon de Sá nas Ilhas Cayman. Mas não é esse o problema. Vou continuar as perguntas. Quero saber o seguinte, sua preocupação é apurar o PROER ou defender alguém especificamente. Se faço, se eu quero, para mim...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Está desligado, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** - Quer direito eu....

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Está desligado aí, Deputado Milton Temer.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Pois, vou ter que toda hora...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Peço, por gentileza, o seguinte. Vou o ser obrigado, nesta intervenção, recompor a ordem. Deputado Bacelar, foi feito seu registro, o seu protesto, mas...

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – O senhor não tem que aceitar nada, o senhor é um Deputado como eu, o senhor vai ouvir o que eu tiver que falar, e não tem que se meter. Ouço na sua vez.

**(Não identificado.)** – Então o senhor se inscreve. O senhor tem de se inscrever.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Cuidado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado Temer e Deputado Barcelar, por favor, vamos retomar.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Vamos lá, quero fazer minhas perguntas. Não vou aceitar. Senador Antonio Carlos Magalhães era sócio do Banco Off Shore, ilegalmente. Inclusive, fazia parte dessa operação que fez com que, de dezembro de 1994 a agosto de 1995, o Banco Econômico, sem condições legais para isso fosse premiado pelo Banco Central. Era isso que os representantes políticos da Bahia tinham que dizer na ocasião. Proteger o Erário e impedir a bandalheira que, pela força política. Não era sua força política, não. A sua era nenhuma. Era o Senador Antonio Carlos Magalhães que impunha, e o Presidente se rendia. Vou fazer pergunta a quem tenha de responder. Procurador, vou perguntar a quem? Procurador, quero perguntar o seguinte, a questão posterior do PROER. O PROER entra no Banco Econômico, por que o Banco Econômico, no primeiro momento, não é PROER, é bandalheira pura, é pressão política, e o Presidente se rendendo. O PROER é EXCEL. V.S<sup>a</sup> fez investigação sobre as condições em que o Banco Econômico foi entregue ao Banco Excel e se essas condições já previam o fracasso daquela operação pela impossibilidade deste Banco Excel assumir a responsabilidade econômica?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Excelência, em primeiro lugar, respondendo sua primeira pergunta, porque o Ministério Público, V.Exa. faz uma comparação entre Banco Nacional e Banco Econômico. Nós começamos a atuar mercê de dezenas de matérias jornalísticas que chegaram à Procuradoria. O então Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Álvaro Augusto Ribeiro Costa, inaugurou um procedimento para verificar a assistência judiciária. A partir daí é que



começamos a trabalhar o assunto, impedindo, mandando ofícios ao Banco Central, que nos respondia. Então não tínhamos condições de verificar o que politicamente estava gerando aquela situação. Em relação ao segundo problema, é a falha lamentável a que me referi. Iniciamos a investigação acerca do uso do PROER para a aquisição do Econômico pelo Excel. Chegamos a expedir vários ofícios e estamos com as respostas dos ofícios aqui. Quando então mandei para um daqueles técnicos que sempre nos ajudaram, o processo submergiu, e nós, também mergulhados no insuperável volume de atribuições, que hoje os 350 Procuradores da República operacionais têm para atender. Só agora, quando chamaram, descobrimos. Agora vamos verificar, já que não há nada prescrito ainda, fazer esse tipo de investigação. Mas ela infelizmente não

Fomos chamados, descobrimos, e agora vamos verificar, já que não há nada prescrito ainda, mas esse tipo de investigação. Mas ela, infelizmente, não ocorreu. Ela iniciou e parou por causa desse problema, dessa falha burocrática lamentável.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Nada impede que esses documentos sejam encaminhados à CPI antes da operação de V.Exa.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - São documentos investigativos, eu não avaliei a questão de sigilo bancário deles, mas estão aqui.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Sim, mas na medida e m que a CPI tem poder da quebra de sigilo bancário, ela pode solicitar esses documentos. Eu queria registrar.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Ela tem o poder, não tem problema nenhum.



**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** - E uma última pergunta ao Sr.

Leovegildo. Dr. Leovegildo, na questão do fundo de compensação de variação salarial, é evidente, eu quero dizer também aos Diretores do Banco Central aqui na frente deles, e vou reproduzir. Eu acho que são quadros de estado, não é que alguém estivesse se locupletando pessoalmente não. O problema para mim, ali, eu tenho certeza até que V.Sa, eu acho que ali é uma operação de um estado de um projeto que pressupunha, sim, como o ovo da serpente, da financeirização da economia que se seguiu durante o período do Governo Fernando Henrique Cardoso, o primeiro movimento era o PROER, tratava-se sim de passar dinheiro público para o sistema financeiro privado porque isso fazia parte do projeto de política econômica. Não é uma coisa de ... Eu não quero fazer juízo de valor individual sobre os diretores. Acho que o Dr. Gustavo Loyola, Dr. Gustavo Franco, Dr. Cláudio, isso não é locupletação. Então, eu fico à vontade para dizer que houve alteração deliberada de atropelo de lei, na minha opinião, para, sim, passar dinheiro público para mãos privadas concentradas. Da avaliação global que o senhor faz, levando em conta que o que havia de depósito de conta corrente naquela ocasião no Banco Central e no Banco Nacional, segundo os números do próprio Banco Central, era algo em torno de 2 bilhões e 700 milhões, o senhor considera que o que foi aportado ao Banco Nacional, primeiro, para esse dado, era um dado que correspondia apenas à proteção dos correntistas?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Dois detalhes, Deputado. O primeiro, a questão do dado, a gente tem que diferenciar a questão dos correntistas do Banco Bamerindus e do Banco Nacional, que são duas questões distintas. Mas, eu vou voltar à questão que V.Exa. falou a respeito de que os Diretores do Banco





Central não se locupletaram. Esse também é o nosso entendimento, tanto que quando nós entramos com uma ação de improbidade pedimos bloqueio dos bens dos controladores do Banco Nacional e não pedimos dos controladores do Banco Central porque entendíamos que eles não se locupletaram disso daí, apenas cometeram atos ilegais. A questão do FCVS, essa é uma avaliação, não é um dado jurídico, é apenas uma opinião, eu continuo achando que o problema foi para criar um alívio ao sistema financeiro, que estava com esses títulos em carteira.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – O senhor sabe quais eram os bancos que tinham os títulos em carteira, porque esse é um fato conhecido, agora.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Esse dado, nós temos todos os dados dos bancos, inclusive com o que era que tinha disponível, o que não tinha, etc, nos próprios autos da ação de improbidade que foi carreado no ano passado, parece-me, porque na época nós pedimos esses dados à Caixa Econômica Federal e a Caixa disse que não tinha condições de fornecer, mas finalmente ela forneceu, e pelo o que nós constatamos desses dados mais recentes, é de que a Caixa Econômica Federal, na época tinha também um volume muito grande de créditos, inclusive créditos vencidos, que poderia ser comercializado naturalmente, mas a Caixa Econômica Federal não foi utilizada pelo menos num primeiro momento do Banco Nacional. Acho que foi utilizada depois no caso do Econômico, e foram utilizadas outras instituições financeiras.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Então, perguntaria ao senhor conceitualmente. Essa operação de compra por valores absolutamente fora de mercados do fundo de compensação de variação salarial para além de beneficiar o passivo do Banco Nacional, ele também foi em benefício, na função do preço com



que foi comprado para os bancos privados que tinham em carteira já em prejuízo e que desovaram com lucros em cima dessa operação. Eles terminaram recebendo recursos inesperados do Poder Público para algo que não tinha comercialização imediata até porque não eram títulos vencidos ainda.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – É, na nossa avaliação. Esse fato também beneficiou as instituições financeiras que venderam esses títulos, não só porque eles não iam receber de imediato como antecipou-se uma receita que eles só iriam ter muitos anos depois, quando os contratos imobiliários que davam suporte fossem vencidos.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Ou seja, isso fica uma questão clara. Eu acho fundamental registrar isso. Bancos privados que desovaram os fundos de compensação de variação salarial foram beneficiados pela operação do PROER naquilo que não seriam caso não houvesse a operação do PROER.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Isso também demanda uma avaliação econômica, Deputado. E essa avaliação econômica eu não tenho condições de fazer.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Só um gancho. O FCVS, o Governo é obrigado a resgatar pelo valor de face, é um por um. (Intervenção fora do microfone)

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Dr. Osvaldo, quer apresentar alguma coisa a isso?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Só para ajudar, a obrigação do Tesouro resgatar pelo valor de face é no vencimento.



**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Se houver o resgate

(ininteligível) sempre o valor de face

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Qualquer outro momento antes é o valor de mercado. Aliás, é bom registrar que o Banco Central compra títulos regularmente no mercado com o foco de enxugar pelo valor de mercado.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Não o Tesouro, né? O Banco Central.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Dr. Osvaldo, quer acrescentar alguma coisa aí no caso?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Não, no caso aqui foi o Banco Central quem financiou a operação.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Dr. Osvaldo? Não? Então, terminei as minhas perguntas. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Concedo a palavra agora, e tenho sido o mais flexível possível com relação ao tempo e com relação aos debates, mesmo porque é importante e até é preferível esse excesso para que haja esclarecimento do que qualquer tipo de cerceamento. Entretanto, como há Parlamentares inscritos, e eu permiti a alteração, eu peço a compreensão dos próximos Parlamentares, pelo horário, para que também dêem oportunidade para que todos possam se manifestar ainda nessa audiência. Com a palavra o Deputado José Pimentel.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente, eu quero começar fazendo o registro sobre essa planilha que a nossa assessoria da CPI liberou hoje, que trata de documentos recebidos. No item 3, tem um ofício do Senado, ofício nº



1.258/01, com a seguinte questão. Resposta do Presidente do Senado Federal ao Ofício nº 07/01 PROER, informando a inexistência do documento solicitado.

Trabalho produzido por consultores independentes para a CPI do Sistema Financeiro do Senado. Esse requerimento é da nossa autoria e eu queria registrar que ele é fato determinado nº 06, que faz parte da CPI do Senado, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, tendo como relator geral o Senador João Alberto Souza, na página 20, inciso III, item 6, diz o seguinte: O saldo devedor oriundo das intervenções do PROER, o balanço total nas operações realizadas no âmbito do PROER, abre parêntese, fechado em 30 de abril de 99, fecha parêntese, elaborado por consultores independentes contratados por esta CPI encontrou os seguintes números, e descreve. Portanto, Sr. Presidente, duas alternativas. Ou a pesquisa feita pelo Senado nessa resposta não foi profunda, ou a CPI adulterou dados inserindo no relatório votado por unanimidade. Como eu sei que a CPI não alterou dados, mas sim é uma pesquisa apressada, até porque eu os tenho, e eu não queria que isso chegasse à CPI através de maneira outra, é que eu pediria a repetição do dado da mesma forma que nós fizemos com a Polícia Federal. Aliás, isso não é novidade para nós. Toda Comissão Parlamentar de Inquérito, na fase primeira, temos muitas dificuldades como todo inquérito investigativo. As partes, muitas vezes, criam muitas dificuldades para que dificulte o andamento dos trabalhos. Mas a gente acolhe e acreditamos que aqui foi muito mais a falta de uma pesquisa mais apurada. Mas para facilitar os nossos companheiros lá no Senado, que vão nos responder, é o fato determinado nº 06, do Relator Geral, Senador João Alberto Souza, na página 20, item III, inciso VI, em que faz referência a esse dado,



só para facilitar a pesquisa do nosso Senado Federal, que vai nos atender com muita presteza, tenho certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Por oportuno, Deputado, até para esclarecimento a V.Exa. e à Comissão, nós estamos tomando todas as precauções no sentido de que não haja dúvidas com relação às solicitações desta Comissão, como já foi objeto de fato anterior. Na resposta do Senador Ramez Tebet, ele informa o seguinte, textualmente. Continuando-se a busca, contatou-se a consultoria legislativa desta Casa quando o Consultor Carlos Augusto Bezerra, que trabalhou na elaboração do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída mediante o referido requerimento informou à Secretaria Geral da Mesa que o documento que V.Exa. solicita foi produzido por iniciativa da Presidência do PMDB, e não da Comissão. Portanto, Secretaria Geral da Mesa que o documento que V.Exa. solicita foi produzido por iniciativa da Presidência do PMDB e não da Comissão. Portanto, para que não haja qualquer dúvida, eu reiterarei esse esclarecimento e também encaminhei uma solicitação à Presidência do PMDB para saber se efetivamente houve essa consultoria que embasou o relatório da CPI.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Solicito, Sr. Presidente, porque eu li só a parte, só o espelho que chegou a nossa mão. Mas o que eu queria registrar é que ele existe, mas eu espero que, eu tenho certeza que vai chegar à CPI. E eu queria começar registrando que a perícia que foi solicitada na ação popular foi concluída em 10 de abril de 2001, a segunda perícia. A primeira é aquela em que os Srs. Procuradores fizeram referência. Foi aberta vista às partes e está nessa fase de debate. E aqui tem uns dados muito interessantes. Um deles é porque o Sr. Luís



Carlos Alvarez, Diretor do Banco Central, no dia 18/11/1995, assinou a nota do comitê do PROER, 95/0001, como Chefe do DEORC, com localidade em Brasília. E já como recém nomeado o presidente do Conselho Diretor do Banco Nacional, Raeti, assinou as duas correspondências supramencionadas ao Sr. Loyola, com localidade no Rio de Janeiro, e ainda assinou com o Unibanco o contrato de opção de compra e de crédito contra o SCVS e o referido contrato de compra e venda, com localidade em São Paulo. Ele deve ser onisciente, porque no mesmo dia, além de ter contribuído, no sábado, com toda essa produção de alto teor jurídico, econômico e análise financeira, ter conseguido realizar tantas alterações no único sábado como demonstra muito bem desde que antes tinha sido armado, ou seja, tinham sido já feitas várias articulações para resolver a questão do Banco Nacional e os demais foram desdobramentos. Um outro dado interessante nessa perícia é que desde 1990 que o balanço do Banco Nacional tinha passivo a descoberto, e o montante chegou a 5 bilhões 367 milhões 941 mil 632 reais e 55 centavos. Portanto, o que os Srs. Procuradores aqui nos fornecem, a perícia comprova todos esses dados. A preocupação nossa - e era um dos objetivos dessa ação popular em que o Ricardo Berzoini, hoje nosso colega Deputado Federal, persistia - era sobre o subsídio, se, efetivamente, houve ou não o subsídio ao PROER, e os auditores chegam a um dado muito interessante. O primeiro deles é mostrando que por conta da Lei 6.024 determinar que, após a liquidação extrajudicial, a massa passiva do banco passa a ter correção apenas pela TR. Com isso, as operações do PROER, aqueles sete bancos que foram socorridos - e todos eles tiveram a sua liquidação basicamente da mesma data, ou seja, em 13 de novembro de 1996 -, a partir daí, essas dívidas passaram a ter apenas correção pela TR e não pelas outras obrigações. Exatamente



por isso os títulos recebidos em garantia, a exemplo do Econômico, que tem reajuste pela correção mais 5% ao ano, hoje vai dar saldo positivo ao banqueiro Ângelo Calmon de Sá, quer dizer, foi um excelente negócio para o banqueiro, já que lá é corrigido pela taxa cambial, no caso concreto do Banco Econômico. E, aqui, ele chega ao seguinte número: ele mostra que o subsídio, até o dia 31/12/2000, dado aos sete bancos, foi uma quantia de 32 bilhões, 73 milhões, 182 mil, 725 reais e 6 centavos. Eu indago aos Srs. Procuradores: é possível responsabilizar a direção do Banco Central por conta da não alteração da legislação, já que na época foram editadas medidas provisórias numa clara demonstração de que todos sabiam que após a liquidação extrajudicial a massa passiva teria apenas a correção da TR, porque, se mantivesse o mesmo reajuste, continuaria tendo subsídios, mas não dessa monta. Essa é a primeira pergunta. A segunda pergunta é se sobre os outros bancos que foram socorridos pelo PROER – nós falamos aqui do Nacional, do Econômico e do Bamerindus – se os Srs. Procuradores têm alguma informação que pudesse nos ajudar sobre o Mercantil, o Banorte, o Crefisul e o Pontual, que são os quatro outros bancos que foram socorridos pelo PROER?

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pela ordem, o Deputado Goldman.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – O Deputado Pimentel está fazendo referência a uma perícia. Pelo que eu entendi, essa perícia - nenhum de nós tem conhecimento dela, não temos cópia dela, não temos acesso a ela - é uma perícia, pelo que entendi, nem os Procuradores tiveram acesso a ela até agora. Pelo que eu entendi, houve uma primeira perícia, que não foi aceita pelo juiz, e estão



aguardando a entrega de uma segunda perícia. É absolutamente insustentável que se esteja discutindo em cima de uma perícia que não existe. Ou essa perícia tem que ser formalizada, e acho que como a perícia foi solicitada pelo Ministério Público, é o Ministério Público que tem que nos entregar eventualmente essa perícia que foi feita para que possamos avaliá-la, analisá-la. Não é possível que o Deputado Pimentel, e, aliás, desde o primeiro dia tem estado aqui com essa documentação em suas mãos, uma eventual perícia que, agora, eu estou sabendo que não é aquela perícia, não é a primeira perícia que foi impugnada, é uma segunda perícia que foi solicitada, se é o que estou entendendo, não é cabível que se faça o questionamento em cima de um documento qualquer, informações e números tudo bem, mas transformar isso numa perícia formal, acho que é inconsistente.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Não foi aceito.

**O SR. DEPUTADO MILTON TEMER** – Eu só queria lembrar uma coisa ao Relator: o Dr. Leovegildo está aposentado há algum tempo. Não é ele que vai receber a nova perícia. Quem vai receber, e já deve ter recebido, é a atual Procuradora que está encaminhando o processo lá.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Não se trata disso. A questão é que... aparentemente oficial dado pelo Deputado Pimentel como oficial, porque ele chama isso de perícia solicitada pelo Ministério Público e até agora isso não é uma perícia do Ministério Público. Poderá vir a ser, mas não é.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Com a palavra o Deputado José Pimentel.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Deputado Pimentel, com a devida... Só um minutinho, por favor.





**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – É que talvez eu tenha entendido mal.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - É que eu tenho que sair, eu tenho um compromisso na TV Câmara, deixar minhas perguntas para V.Exa. fazer para os dois Procuradores para mim, por favor. Eu gostaria de fazer as perguntas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Eu encaminho ao Relator até por um gesto de...

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** – Mas eu gostaria que fizesse para ficarem registradas as minhas perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) - Deputado Hauly, eu agradeço e encaminho ao Relator e faremos para constatar. Deputado Pimentel, V.Exa. tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – O nosso nobre Relator como excelente engenheiro que é sabe que a perícia foi juntada aos processos, já foi aberta vista às partes. As partes já falaram, e ele como tem excelente assessoria, ele sabe de tudo isso. Portanto, não é uma perícia que não está nos autos. Está nos autos. A nobre Juíza já diligenciou...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Mas, Deputado, nós não recebemos esses autos.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Exatamente por isso é que eu requeri a esta Comissão fornecer... Ora, os primeiros requerimentos que nós fizemos nesta CPI foi exatamente porque eu teria visto aqui para formalizar. Mas como...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Nós não recebemos, os Procuradores não receberam. Pelo que eu entendi, eles não tiveram acesso a isso.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Mas o debate é de outra ordem.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Nós atuamos na fase inicial do processo. Hoje quem está atuando é a Dra. Valquíria Oliveira Lima e Dr. Marcos da Penha. Eles já receberam. Esse processo não corre em segredo de Justiça, porque, eu estou vendo que ele tem uma cópia integral do processo, deve ter mais ou menos aqui do volume, e nós, já, inclusive – o que eu pude puxar pela Internet e está aqui o andamento do processo, o histórico -, é que inclusive nós já nos manifestamos nessa segunda perícia, que é essa que o Deputado presta as informações (*ininteligível*).

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – O que eu entendi uma informação que os senhores deram agora há pouco é que não tinham recebido a segunda perícia. Isso foi o que foi falado aqui. Eu estou dizendo isso baseado nessa informação: que não foi recebida a segunda perícia. É por isso que estou reclamando.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Sr. Presidente, eu entendo que o Sr. Relator tem todo o direito de entender pela ordem quando a matéria tiver inerente ao que ele está indagando. Eu acho que o que eu estou perguntando aqui cabe a mim indagar ao nosso Procurador e não ele ficar atrapalhando, o que sempre tem feito aqui desde o início dos trabalhos. Por isso, Sr. Presidente, eu queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado José Pimentel, para restabelecer a ordem e o bom andamento dos trabalhos. Só por entender que por oportuno isso serviu para o esclarecimento. Ficou claro que o Procurador, a sua pessoa não teve acesso, mesmo porque não está mais a pertencer à Procuradoria, mas fica claro que consta desejar que a segunda perícia já foi juntada aos autos,



inclusive já é alvo de manifestação e que V.Exa. dispõe de uma cópia, cópia essa que, efetivamente, o Relator

E consta a desejar que a segunda perícia já foi juntada aos autos.

(Não identificado) - Claro, está aqui.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - inclusive já houve manifestação e que V.Exa. dispõe de uma cópia, cópia essa que efetivamente o Relator, e aqui a Comissão não dispõe ainda, apesar de já ter sido objeto de solicitação. Então, para que não acabemos por dar uma dimensão maior ao caso, então que fique registrado que já houve a segunda perícia, já consta nos autos, não é mais procurador o Dr. Leovegildo responsável pelo caso e que foi objeto de solicitação do requerimento de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Mas a minha pergunta não é sobre o montante do prejuízo, é sobre a falha da Lei nº 6.024, de 1974, que determina que quando um banco tem a liquidação extrajudicial decretada, a sua massa passiva é atualizada apenas pela TR e qualquer rábula de esquina que pegar certa lei sabe disto. Como que o Banco Central faz operação desta monta, não faz modificação na lei e traz esse prejuízo? A minha indagação aos senhores procuradores era se sobre esta matéria é possível responsabilizar a direção do Banco Central num ato futuro ou não? Já que foram editadas medidas provisórias para modificar legislação na época e esta aqui infelizmente não foi alterada.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Deputado, essa questão jurídica é de alta indagação. Acho difícil essa questão de responsabilidade, até porque tem um dado importante. Os empréstimos que foram feitos ao amparo do PROER não seguem essa regra da Lei nº 6.024, porque é um contrato que é



pactuada a forma de remuneração dos empréstimos que é a mesma remuneração dos títulos públicos, mais um percentual que me parece que era 0,5% ao ano, alguma coisa muito pequena mas que tinha outra remuneração. Então, ele é um pouco diferenciado, e como o grosso das guias também estão anotadas nesse programa, vejo que há uma certa diferenciação. Agora, a pergunta específica: dá para responsabilizar o Banco Central por isso? Se eu for dar uma opinião jurídica preliminar diria que não.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Sr. Presidente, nobres procuradores, Srs. Deputados, queria em primeiro lugar dizer que o depoimento dos procuradores aqui presentes ajuda muito a CPI. Eu acho que temos aí um depoimento do qual já conhecíamos, em parte, pelo menos uma resposta do Procurador José Leovegildo, em que ele já manifestava clareza bastante tempo atrás de como foi feita essa alteração do PROER e em que o Banco Central tinha absoluta conhecimento da insolvência do Banco Nacional e procurou, em face das negociações que já estavam havendo com o UNIBANCO, se manteve ao largo dessa negociação, pelo contrário, dando suporte a que a negociação acontecesse. Depois da publicação da Medida Provisória nº1.181, essa Medida Provisória foi feita de modo a permitir o enquadramento da operação nas disposições desse ato legal. Evidentemente o procurador descreve na sua fala, com muita propriedade, o que aconteceu naquele fatídico sábado, onde tudo foi ajeitado às pressas para a criação do PROESR. E só esse fato, na minha opinião, já deveria ter despertado ação da justiça, porque a



descrição desses fatos em que se tomou conhecimento, em que o Presidente do Banco Nacional apresenta pedido de decretação da RAET, o BACEN analisa o pedido e decreta o regime solicitado, em seguida o Presidente do Unibanco toma conhecimento da medida provisória e do ato de decretação da RAET, prepara a resposta de aquisição de parque do Nacional, já dentro das novas normas, para apresentá-lo ao Banco Central, este recebe a proposta do Unibanco, reúne a sua diretoria, analisa a proposta, delibera sobre a mesma, determina todas as diretrizes a serem seguidas, inclusive com a análise dos valores que envolve a operação que certamente demandava uma análise de setores técnicos do Banco Central. Também pesa para essa conclusão, diz o procurador, o fato de o Banco Central haver determinado naquela oportunidade que o nacional adquirisse créditos do Bradesco, do Itaú e do Unibanco, perante o FCDS como o que foi dito. Srs. Procuradores, queria ouvir de V.Exas., parabenizando pelo trabalho que fazem. Primeiro dizer que a CPI, primeira coisa que eu queria dizer em relação à resposta de V.Exa. deu ao Deputado Milton Temer a respeito da entrada do Banco do Brasil e da CEF interbancária e então as normas de conduta que o Banco do Brasil adotou, que V.Exa, não conseguiram obter resposta, pretendemos que a CPI consiga essa resposta. Então proponho, junto ao Deputado Milton Temer, que a gente dê entrada imediatamente na CPI, junto ao Banco do Brasil para obter essa informação que vocês vão conseguir. Isso aqui é o papel e é o dever da CPI. Acho que o próprio Relator deveria assumir essa tarefa também, porque é muito importante que a gente saiba o que esses bancos públicos, que papel que eles tiveram neste processo, se eles foram induzidos ou obrigados a terem esse papel no empréstimo ao Banco Central, e também se é um alibi essa questão da alegação da quebra do sigilo



bancário no Banco do Brasil. Então, me pareceu bastante importante essa informação prestada por vocês e eu espero que a CPI nós entremos imediatamente com esse requerimento junto ao Banco do Brasil, para que eles nos forneça, e ao Banco Central também, para que eles nos forneça dados que nos permitam analisar se essas normas do próprio banco foram desrespeitadas, não é? Bem, a segunda questão que eu pediria o comentário, e que me parece também a razão da entrada de ações por parte de V.Sas., é que o Governo neste processo procurou adotar dois procedimentos e justificativas para o público. A primeira é que o PROER vinha em socorro do depositante do correntista. Então ele tinha essa justificativa nobre, digamos assim, não de salvar os banqueiros, mas de salvar o contribuinte para que não houvesse prejuízo daquelas pessoas que tinham conta ou depósitos e etc. E a segunda questão é que o Governo insiste sempre na idéia de que não se utilizou dinheiro público e que não houve prejuízo ao Tesouro são as duas grandes alegações. Então, eu pediria a V.Sas. o seguinte. Primeiro, em relação à primeira questão, no caso do Banco Nacional, a declaração é que o dinheiro é do interbancário, ou seja, é dos próprios bancos. Então, pediria esclarecimentos a esse respeito, primeira questão. Posso perguntar, depois eu... A segunda seria que no caso do Bamerindus tem um novo mecanismo, que é o Fundo Garantidor de Crédito, também obedecendo à mesma lógica da pergunta. Quer dizer, um Fundo Garantidor também está no âmbito, só que o Fundo Garantidor não tinha dinheiro para emprestar. Ele empresta com o aval do Banco Central. Então, quero ouvi-lo sobre essa questão que nos parece uma questão central para esclarecer esse processo. Na verdade há um grande prejuízo, sim, quer dizer, há utilização de



dinheiro público e isto não é mencionado. Acho que isso é uma questão central no relatório da CPI.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Bem, Deputado, uma das questões centrais...  
para o relatório da CPI.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Bem, Deputado, uma das questões centrais da perícia dessa ação. Nós formulamos várias perguntas visando exatamente demonstrar qual a origem dos recursos que deram suporte ao empréstimo do PROER. Não sei, eu não conheço o resultado da perícia, não posso falar a que conclusão chegou o perito. O Banco Central sempre defendeu a tese de que isso era dinheiro do empréstimo compulsório. Ele fala da reserva bancária que portanto estava retornando ao próprio sistema. Essa questão da reserva bancária, ela tem situações diferentes, porque que tem os compulsórios, que são sobre os depósitos à vista, os quais não têm remuneração e têm os compulsórios sobre aplicações financeiras e títulos que têm uma remuneração igual a esses títulos. Nós verificamos, na época, que o recurso da reserva bancária relativos aos depósitos à vista eram altamente insuficientes a fazer face aos empréstimos do PROER, e que portanto se era aquela origem do recurso estava (*pausa*.) tinha recursos que têm uma remuneração mais elevada. E que como a remuneração do PROER era mais baixa, dentro dessa lógica, em princípio, então estaria vindo nesse casamento de rentabilidade. Haveria um prejuízo efetivo para o Banco Central mas só a perícia é que realmente foge da resposta a essa questão.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Bem, eu queria também dizer o seguinte aos senhores procuradores que as considerações que V.Sas. fazem no



depoimento é que o PROER entra da seguinte forma, o Banco Central fica com a parte ruim e entrega a parte boa para os novos controladores ou compradores, não é? E por outro lado, então só aí tem um arcar, digamos assim, o Banco Central, ou seja, uma instituição pública arca com o prejuízo. Agora ,fora essa questão tem uma coisa chamada subsídio creditício, quer dizer, quais são as taxas ao que o Banco Central emprestou? E sob todos os ângulos se poderia considerar como taxa. As taxas de mercado deveriam ter sido utilizadas ou a taxa de assistência financeira, ou a taxa do custo de captação, as três seriam mais em conta do que a do PROER. Quer dizer, o PROER, o que aconteceu aqui é que não foi levado em conta o que se chamou, se eu não me engano, de taxa de oportunidade, alguma coisa assim. Ou seja, houve um enorme rombo aqui, passados anos, não só de 1995 a 1996 a data de intervenção nesses bancos, mas passados anos em 1999 o prejuízo da diferença da taxa bancária já é enorme, já se tem alguns cálculos. Não sei se V.Exa. tem acompanhado esses cálculos, mas afora o bancar, que é a primeira parte, existe a taxa subsidiada de juros. Então o rombo do PROER pode ser maior ainda, muito maior. Ele se prolonga, porque à medida que essa questão está colocada, ela não é uma discussão só técnica, ela é uma opção política do Banco Central, entende, para garantir os bancos, garantir que aquele processo fosse um sucesso da forma como o Banco Central intervir. Eu pediria que o senhor pudesse comentar essas duas questões. Primeiro o que é ficar com a parte boa e ruim, quer dizer, e segundo, esse segundo ponto para que a gente pudesse em seguida falar sobre a omissão ou prevaricação dos dirigentes do Banco Central.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Peço licença para começar pela segunda. (*risos.*) Pelo seguinte, a questão dos juros nas nossas ações





classificamos como juros subsidiados, nós entendemos que houve efetivamente um subsídio nessas taxas de juros que o Banco Central pactuou, porque elas são necessariamente inferiores às taxas normais que Banco Central empresta no mercado. E nós achávamos que não poderia haver diferenciação, até porque nós verificamos que no momento em que o Banco Central liberava dinheiro para o PROER, ele tinha que colocar títulos públicos para fazer o enxugamento do mercado ao mesmo tempo, e quando coloca títulos públicos é pela taxa de remuneração do mercado. Então na realidade havia uma coisa, uma coisa influenciava a outra e o Banco Central estava sempre obrigado a arcar com o custo maior. Então, na perícia, quando nós (*ininteligível*) incluímos isso que fosse o perito, nós não somos economistas, que ele fizesse esse tipo de análise. E tenho a impressão de que essa análise deve estar agora nesses altos que está aí, então na ação nós afirmamos isso mas na conclusão depende do perito. Agora, o outro aspecto, a parte boa e a parte ruim. Bom há um problema, acho que aí envolve uma decisão política de se tomar naquela oportunidade porque será que se encontrava comprador para bancos que estavam em situação que era altamente deficitária? E se encontrava, de que forma que ficaria essa compra? Bom, esse tipo de análise a gente não tem condições de fazer, porque essa é uma análise do administrador que tem que fazer em face dos fatos. Nós analisamos se os fatos, da forma como foram conduzidos, se eles se adequam aos princípios da legalidade ou não. Aquilo que nós vimos que fugia das normas legais nós acusamos de legalidade, aquilo que dependia de uma posição política nós nos afastamos dela. As ações que os senhores entraram já têm quantos anos, Procurador Leovegildo?



**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Bom, tem... a do Nacional nós entramos com ela acho que foi em outubro de 1996. O problema dessa ação não ter sido julgado é porque ela é conexa, como já falamos, à ação popular do PROER e como teve o problema inicial da perícia, a primeira perícia, então isso atrasou substancialmente. Mas ela estava toda completa nós tínhamos tomado todo depoimento da Diretoria do Banco Central, dos Chefes do Departamento, várias pessoas foram ouvidas. Então há muito tempo que essa ação estava pronta só aguardando desfecho da perícia para poder ser julgada. Digo que o problema não era esse. Não posso atribuir culpa ao Poder Judiciário, o problema é que era uma perícia muito complexa, uma primeira teve que foi problemática, teve inclusive dificuldade de se encontrar um perito capacitado e isento para fazer esse trabalho.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Mas então passados cinco anos nesse processo, o senhor julga que a questão é maior ainda do Judiciário não ter entrado nessa discussão, estar em primeira instância é um problema da complexidade do processo?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Exatamente. É um problema da complexidade do processo. E principalmente a cumplicidade da perícia.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Mas inclusive a questão as ação de inconstitucionalidade do próprio PROER que V.Sas. entrou?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Bom a ação de inconstitucionalidade do PROER não fomos nós que entramos, é uma ação direta no Supremo. O que entrou, salvo engano, não foi o Partido dos Trabalhadores, essa ação não foge da nossa alçada, qualquer coisa a respeito dela, certo? Está no



Supremo e quem acompanha no Supremo é o Procurador-Geral da República mas a sua consideração é que o PROER é inconstitucional, a sua avaliação.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Sim na ação popular, quando fizemos a nossa manifestação como Ministério Público, não existia nem a ação do Nacional ainda, nós entendemos e firmamos o posicionamento de que nós considerávamos que havia várias inconstitucionalidades na instituição do programa. Pelo menos do ponto de vista formal na Constituição.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Perfeito, V.Sa. diz que algumas conclusões sobre o que aconteceu durante a implantação do PROER são fruto de uma análise preliminar e estão a depender de um pedido de informações complementares formulados. Isso aqui é um requerimento que V.Sas. responde ao Deputado Milton Temer, ao BACEN em 18 de maio de 1996, ainda não atendido. Todavia, se confirmados essas presunções, os fatos relatados poderão configura ato de improbidade administrativa das autoridades do BACEN tipificadas no art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992, a saber, inciso II: retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício. Perguntaria também aos procuradores o seguinte, no caso do Banco Nacional as negociações entre os controladores e o BACEN ocorreram antes da ... aos Procuradores, isso significa, no caso do Banco Nacional, aparentemente as negociações entre controladores e o BACEN ocorreram antes da existência legal do PROER, como é descrito, inclusive, na sua fala; quer dizer, na verdade, o BACEN ficou de observador entre as negociações do UNIBANCO e do Nacional. Nesse caso, caso isso se confirme, evidentemente, não houve crime de prevaricação dos dirigentes do Banco Central? É essa que é a acusação formal? O crime de prevaricação tipificado no art. 319 do Código Penal também. Como V.Exa. vê isso?



**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Eu acho que o Presidente, a Diretoria do Banco Central, deixou de adotar medidas que deveriam ter sido adotadas à época em relação ao Banco Nacional, tanto que isso nós capitulamos como ato de improbidade administrativa. Inclusive, decretaram o RAET quando a medida cabível seria a liquidação extrajudicial, que de fato tem implicações diversas. Agora, a questão do crime de prevaricação precisa uma qualificação, que é para atender a um interesse pessoal. Nós não víamos qual o interesse pessoal que poderia estar sendo atendido pela Diretoria do Banco Central para processá-la criminalmente também. Então, ficamos só na ação de improbidade administrativa.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Concedo a palavra ao Sr. Relator, Deputado Alberto Goldman.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Procuradores, o senhor já parte inicialmente da idéia, da convicção da inconstitucionalidade do PROER. É claro que, se for inconstitucional, ilegal, tudo demais, evidentemente, todos os atos posteriores são ilegais. Mas, estamos sabendo agora, existe uma ação de inconstitucionalidade tramitando no Supremo Tribunal Federal que teria sido feita por algum partido político.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – O PT.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - O PT. Imagino que na ação de inconstitucionalidade deve ter sido pedida uma liminar. Pelo menos do que eu conheço, em todas as ações que se pede para barrar alguma coisa se pede imediatamente uma liminar. Imagino que tenha sido pedida uma liminar — não tenho o dado na mão — e imagino que tenha sido negado, porque se não tivesse sido



negado, tudo teria sido barrado. Então, de uma certa forma, eu partiria do seguinte princípio: nesse momento não há inconstitucionalidade, pelo menos declarada pelo órgão próprio. Nós estamos, então, caminhando dentro da legalidade, no aspecto pelo menos constitucional. Pode ter problemas no aspecto legal da tramitação, mas nesse momento estamos caminhando dentro da legalidade. Não há nenhum dado que possa afirmar a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da matéria. A minha primeira questão, o senhor, tendo-se debruçado principalmente no caso Nacional, e do Dr. Leovegildo no caso... Estou falando certo?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Leovegildo.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Leovegildo. Não devo ser o primeiro a cometer esses erros. Dr. Leovegildo. No caso específico do Banco Nacional, conhecendo o que conheceu como estava se dando o banco ou todos esses dois, três bancos, eu perguntaria: do ponto de vista como Procurador, não apenas aquele que analisa a lei — que é obrigação, evidentemente, nada pode ser feito ao arrepio da lei, ninguém discute isso, é preliminar —, mas verificando as dificuldades que existiam no sistema bancário, no sistema financeiro, os prejuízos que isso podia dar, não só correntistas, investidores, mas a todo um sistema, até gente de outros bancos, todo um sistema... Entende? Pelo que eu tenho conhecimento, pelo que eu acompanho, o Ministério Público não se restringe apenas à legalidade; ele vai pela moralidade, por outros aspectos da administração pública, não apenas analisa a legalidade. Acharia correto que, diante do que se tinha na mão, de instrumentos legais, o Governo deixasse que a coisa corresse para a liquidação, para a quebra dos bancos, de alguns bancos, dos bancos? Acharia que isso seria uma posição... Porque os dirigentes estão sendo processados por



improbidade administrativa. Seria um ato que não seria de improbidade ter uma postura de omissão? “Eu fico sentado onde eu estou, deixo a coisa correr. Quebrou? Quebrou. Matou? Matou. Aconteceu? Aconteceu. Fez o que fez, mas eu não vou botar a mão nisso, não, porque isso daqui, pôr a mão aqui tem dificuldade, pode dar processo, pode ma dar coisa.” Já que parece que intenções de prevaricação não se verificaram até agora. Estamos discutindo apenas a decisão política tomada. No seu entendimento, seria correta uma atitude que eu chamaria de omissão? “Deixa a coisa correr, deixa a coisa acontecer, não vamos tocar, não. Quebrou? Quebrou. Alguns perderam? Perderam. Aconteça o que acontecer...” Isso seria uma postura... me parece que a alternativa meio era uma ou outra, independentemente depois de ações do meio do próprio processo. Podemos depois discutir algumas questões, como é que a execução se deu, mas num primeiro momento essa é a primeira pergunta.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Primeiro, Deputado...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Os dois estão com muita vontade de responder. Podem responder os dois.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Primeiro, fazer uma correção. A ação direta de inconstitucionalidade, ela questiona apenas a criação do FGC, do Fundo Garantidor de Créditos, e a transferência dos recursos do FGDLI, que não é um fundo público, e do RESCHEQUE (?), para esse fundo privado. Nessa ação direta de inconstitucionalidade, o Supremo deu liminar proibindo o Banco Central de transferir os recursos desse fundo para o FGC, como também havia na própria resolução que criou o fundo a previsão de recursos da reserva monetária, recurso do Banco Central, ser destinado a esse fundo; que, inclusive, tão logo foi



proposta a ação, o Banco Central revogou esse dispositivo, e para alegar depois que o restante não...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Então, foi sanado isso.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Nessa parte, a ação foi... a liminar impediu essa questão de recursos públicos e está-se discutindo a questão, a inconstitucionalidade formal do ato de criação. Então, não é PROER, é só um aspecto do PROER, que é o FGC. O que nós afirmamos na ação popular, quando nós fomos instados a nos manifestar sobre ela, sobre os diversos aspectos, então nós argüimos que na nossa visão, a forma como foi criado o PROER e a forma de destinação dos recursos violavam alguns dispositivos da Constituição. Estamos convencidos disso. Registramos a nossa posição, como é o nosso dever.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Mas não houve nenhuma argüição, então, de inconstitucionalidade nesse aspecto?

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** - Direto, não. Só tem essa incidental na própria ação popular. Agora...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Ou seja, o pressuposto é que essa ação pode chegar ao Supremo.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Sim, é matéria constitucional e toda matéria constitucional...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Vai chegar ao Supremo.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – ...pode chegar ao Supremo.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – O outro aspecto, o senhor coloca a questão de haver... O Banco Central, em linhas gerais — me pareceu que a



pergunta de V.Exa. é a seguinte —, o Banco Central deveria ter decretado logo a liquidação extrajudicial do Banco Nacional, tão logo se verificou, ou deveria ter realmente achado uma solução que causasse menos trauma ao sistema financeiro?

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Aqui eles chamam de mercado.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Exato. Sobre esse aspecto, eu tenho que concordar com V.Exa. no seguinte ponto: há determinados momentos que é preciso que o administrador que eles chamam de mercado. Bom, sobre esse aspecto, eu tenho que concordar com V.Exa. no seguinte ponto: há determinados momentos que é preciso que o administrador público pondere as conseqüências da sua decisão, e mesmo havendo certos riscos de ferir certos princípios legais, dependendo da gravidade do seu ato, ele deve assumir esse tipo de risco, tá? Agora, o que foi que mais nos chamou a atenção e que nos levou com maior razão para propor ação de improbidade não foi o fato de o Banco Central deixar de decretar a liquidação extrajudicial do Nacional, quando sabia que deveria fazê-lo. Foi o fato como operacionalizou os empréstimos para o Banco Nacional, porque, aí, sim, ele adotou uma engenharia financeira para beneficiar os controladores do banco, ou seja, pagando os 15% dos créditos que foram comprados mediante a liberação do empréstimo compulsório, ou seja, dando dinheiro para comprar os créditos contra o FCVS, por 50% do valor de face, recebendo isso por 100% do valor de face, significando que vai ficar com esses créditos e o prejuízo do Banco Nacional vai estar eliminado, não haverá prejuízo e o patrimônio dos controladores foram salvos com essa engenharia montada pelo Banco Central.





**(Não identificado)** - Nós vamos chegar lá, eu vou chegar lá com as perguntas a V.Sa. V.Sa. vai ter a possibilidade de terminar. Eu fiz essa pergunta fundamental... O senhor quer também responder? Pois, não, com prazer.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Eu também gostaria de dizer o seguinte: em relação ao Banco Econômico, em que atuei mais, o que chama atenção, eu entendo o seguinte: que o Poder Executivo tem um espectro de poder discricionário, mas dentro do sistema de **checking balances**, ele tem que obedecer a lei. Então, desde a Lei 4.595, de 64, ele é a instituição, o Banco Central, que tem por dever fiscalizar e controlar a saúde dos bancos. E eu não vejo como poder explicar, manter uma operação a descoberto de dezembro de 94 a agosto de 95, nas condições que foi mantido isso com o Banco Econômico naquele período. É como imaginar uma pessoa que continua emprestando pra quem sabe que não tem como pagar durante um determinado período, quer dizer, nenhum cidadão comum faria isso, ninguém vende, abre aspas, “fiado eternamente”, não é? Então, para tudo tem um limite. Até esse poder discricionário, até eventual, o chamado medo do risco sistêmico, até isso existe uma limitação e a limitação é a limitação da lei.

**(Não identificado)** - Qual é a limitação da lei?

**(Não identificado)** - A limitação da lei era a legislação que regia as operações de assistência financeira na época, que foi amplamente desrespeitada, né? Foi mantido durante um período muito superior ao que permitia as próprias resoluções do Banco Central de assistência financeira. Isso é inexplicável, né? Bom, foi tentado explicar à Nação através da ameaça do risco sistêmico, da quebra geral, da corrida aos bancos. Mas a pergunta que nós fazemos, e a pergunta tem um viés filosófico, é: seria exigível conduta diversa? Seria, sim, porque eles, desde



1964, estão habilitados a fiscalizar os bancos. E a situação do Banco Econômico já era, de passivo a descoberto, desde 93. Então, é isso que eu... Então, portanto, na ação do Banco Econômico, nós não víamos como eles pudessem ter uma conduta diversa em relação a isso por esses dois motivos: primeiro, porque a lei não permite e que nós temos que seguir a lei; e, segundo: ...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - É lei ou resolução, essa pergunta?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - É, mas é porque a Lei 4.594 ela delega ao Conselho Monetário Nacional e ao Banco Central, ao Conselho, as resoluções, e ao Banco Central, a Secretaria do próprio Conselho Monetário Nacional, através de suas chamadas cartas circulares. Então, há uma delegação legislativa pra isso. Então, eles estavam absolutamente cientes disso. E com um grande prazo, desde 93. Não obstante, mantiveram esse tipo de situação. Essa que é... Eu acho que em especial nesse caso e acredito que no outro também, não haveria... não poderíamos utilizar da tese da inexigibilidade de conduta diversa. A conduta tinha que ser aquela, porque, historicamente, a questão já havia se dilargado(?) muito no tempo, mais do que o que se admitiria como razoável.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Nós estamos fazendo a pergunta quase como uma teoria nesse sentido, até porque esse período anterior ao PROER, nós não estamos discutindo períodos..., não estamos discutindo a ação do Banco Central. Esta CPI discute o PROER. Podemos discutir a ação do Banco Central do PROER pra diante, mas é evidente que não é possível se desconhecer uma situação em que os bancos estavam para que o PROER tivesse uma razão de ser. Teve uma certa razão de ser, concorde-se ou não se concorde. Então, a gente



está procurando, claro, se não, teríamos que chamar aqui até os Ministros da Fazenda, a começar de dezembro de 1994. Seria o Ciro Gomes, né? Preciso pedir ao Deputado Rubens Bueno que nos dê uma ajudazinha, talvez, nos traga, explique um pouco mais isso. Mas pra não transformar essa questão em questão política, não nos interessa isso, mas a decisão, mesmo quando V.Exa., V.Sa. diz que descumpra uma resolução, uma determinação, claro, isso é preciso verificar. De qualquer forma, o administrador público tem sempre decisões a ser tomadas, eu passei por isso no Ministério dos Transportes, tive, inclusive, momentos em que eu tive que conversar com Promotores, com o Ministério Público, com Procuradores, mostrando que atos eu estava tendo, aparentemente lesivos, não eram lesivos, pelo contrário, eram benéficos. E houve essa concordância, tanto é que eu não tenho... não sei de ser citado em nenhum dos processos existentes no Ministério Público, nunca, na vida. Então, absolutamente limpo nisso. A segunda questão que eu queria colocar, é a seguinte: tem-se falado muito aqui, tem-se discutido um ajeitamento às pressas, as coisas foram ajeitadas às pressas, se fala no tal sábado. Eu reconheço que eu não tenho ainda... Isso não está gravado na minha cabeça com tanta facilidade. Mas sei de um tal sábado que aconteceu isso, foi emitido tal, se reuniu o Banco Central, que emitiram tal. Eu perguntaria: É evidente que qualquer ação do Poder Público, qualquer uma, por mais insignificante que seja, ela tem precedência, ela tem conversas, ela tem troca de opiniões, ela tem ações que vêm, às vezes, de pareceres jurídicos, de pareceres técnicos e se juntam a decisões de ordem política posteriores a ... É evidente que ao se chegar a qualquer tipo de decisão, isso vem de um processo, de uma articulação, qualquer decisão, muito, evidentemente uma decisão de peso dessa, de importância dessa, absolutamente inusitada, de se criar



um programa desse tipo, na tentativa de se fazer algo que a legislação não fazia no passado, se criar uma nova legislação, em situações de dificuldade. É evidente que havia uma... Eu perguntaria: por que essa colocação dessa forma, como se isso fosse feito... O que que é que tem de mal nisso? Se isso houve... E houve evidentemente, não se pode ter chegado naquele dia sem fazer toda... toda uma série de ponderações, de análises. Se chegou àquilo lá. E daí? Eu vejo colocado isso, como se fosse um fato tão extraordinário. Eu perguntaria: e daí? Que significa isso?

**O SR. JOSÉ LEODEVILDO OLIVEIRA MORAIS** - Bom, quem afirmou isso fui eu, Deputado. Eu vou respondê-la, a pergunta. Eu começaria a dizer que a gente, hoje, no mundo inteiro se discute a questão da ética, o que é ética, o que é não ético.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Por favor, não vá nos dar lição disso, também, agora, aqui, Ministro, por favor.

**O SR. JOSÉ LEODEVILDO OLIVEIRA MORAIS** - Não, não vou, não, Deputado, é simplesmente porque o que nós colocamos na nossa ação não é o fato de se preparar tudo para aquele dia. É o fato de tentar-se dissimular a realidade das coisas. O que nós estávamos dizendo é que o Banco Central poderia ter preparado tudo pra deflagrar naquele dia, pra evitar problemas no mercado. Só que ele não precisava dissimular, não precisava fazer de conta que o Presidente do Banco Nacional tomou conhecimento naquele dia que saiu a medida provisória, eu vou entrar com pedido, e que o outro vai tomar conhecimento... Tentar simular as coisas. Tem que fazer às claras, é o princípio da transparência.



**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – O senhor acha que, numa situação de banco, a gente sabe o que acontece no sistema bancário, que não é produtor de qualquer bem comum, é um outro tipo? No sistema bancário não é necessário uma certa conduta muito mais delicada dos agentes públicos, uma palavra de um dirigente do Banco Central, joga o dólar pra cima, joga o dólar pra baixo, joga juro pra cá, joga juro pra lá. Isso nós estamos vivendo no mercado todo dia.

**O SR. JOSÉ LEOGEVILDO OLIVEIRA MORAIS** - Mas, sim, Deputado. O Banco Central, o banco... o Unibanco e o Banco Nacional, estavam conversando, eles reconhecem isso. O que nós estávamos dizendo é o seguinte: por que, então, tentar simular que não estavam conversando? É isso que nós... Deveria ter chegado às claras e dizer: “Não, realmente, o banco estava em situação. Agora, nós vamos decretar o regime, RAET, tal; nem precisava pedir.” O que nós tentamos mostrar é que se tentou dissimular uma situação que

A situação agora nós vamos decretar o regime (*ininteligível*), nem precisava pedir. O que nós tentamos mostrar é que se tentou dissimular uma situação, que de fato existia, que era justificável, mas para vender uma outra imagem para a sociedade. É isso que nós queríamos, a transparência. Diga o que aconteceu, nós fizemos isso, que era preciso fazer isso, não tinha outra solução, mas diga o quê que tinha de ser feito, não dissimule a coisa.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Foi dito, foi dito. O que não foi é assumido.



**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Não, foi dito depois que nós investigamos e forçamos, que teria que provar como as coisas aconteceram. Antes, ninguém disse nada.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Não, digo, no dia seguinte foi dito tudo, foi tudo explicitado. Evidentemente me parece que isso foi explicitado, estou entendendo que foi. Mas tudo bem, eu acho que estou entendendo a posição dos senhores em relação a isso, eu também acho que não tem que se dissimular absolutamente nada, tenho que dizer exatamente o que é, o que pensa, e brigar com a sociedade quando às vezes a sociedade não entende alguma coisa que você faz. Essa é a minha conduta, pelo menos pessoal, sempre foi, de enfrentar, enfrentar isso com a mais absoluta clareza e transparência. Evidentemente, nós temos uma realidade política no Brasil, histórica, que as pessoas têm medo de fazer até o que é certo. Se aparecer no jornal que aquele que fez que é certo, aparecer que não é certo, ele não limpa mais a barra de jeito nenhum. V.Sas. sabem disso. Se aparecer lá no jornal que o sujeito é ladrão, ele pode ser o mais honesto do mundo, ele vai morrer ladrão, vai morrer ladrão. E todos nós temos uma responsabilidade muito grande. Isso vai para o Ministério Público, Poder Legislativo, são os grandes responsáveis por isso. É por isso que a nós não estamos encontrando gente mais para trabalhar no setor público. Gente de qualidade, gente correta, gente honesta, cada vez menos. Esse mercado está desaparecendo. Mercado de pessoas... Salário também, claro, claro. Evidentemente, salário, salário de pessoas que podem obter no setor privado muito mais, é o risco de a qualquer momento sair mercado sem ter culpa nenhuma, ou será que todos aqueles que saíram mercados até hoje, todos eles têm culpa? Quantos e quantos foram julgados



e não resultou em nada? Esse cuidado eu tenho, sou muito cuidadoso mesmo. A outra questão que eu queria fazer, queria perguntar o seguinte: o fundo, o FGC, pelo que se entendeu, eles não tinham os recursos todos para fazer a cobertura, não se tinha esses recursos. Esse dinheiro saiu de onde? Ou quem é que teve... Teve algum prejuízo? Quem teve esse prejuízo? De onde veio? Primeiro, de onde veio? Quem aportou? Essa expressão se usa, custo, mas não vamos usar. Quem aportou recurso e houve algum prejuízo nisso? Quem teve prejuízo nisso? Se houve esse prejuízo? Os recursos foram do PROER, então é a mesma origem, na mesma base, as condições de empréstimo que nós mesmos do PROER aplicado aos demais casos. O prejuízo nós dizíamos que haveria uma potencialidade de prejuízo de duas ordens: a primeira pela questão da remuneração desses empréstimos do PROER, que a gente, que o PROER dá prejuízo; e o segundo era diante da possibilidade de o fundo não ter como arcar com esse empréstimo, pagar esse empréstimo, porque fazendo-se um cálculo pela arrecadação mensal do fundo, que os bancos faziam, enquanto ia pagar, ia levar seis anos para poder pagar isso. O prazo que tinha sido pactuado era de um ano, então nós dissemos: "Em um ano não vai ser pago". E mais, como o fundo, isso não é prejuízo, isso é aporte de recursos que não foram devolvidos, não é prejuízo. O empréstimo não venceu, nós não temos prejuízo, Deputado? O senhor faz um empréstimo e não recebe, sim, é um custo que foi, é um aporte. De onde vem esse recurso? De onde vem esse recurso?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – O dinheiro é do Banco Central, mas de (*ininteligível*) do Banco Central? (*Intervenções simultâneas.*) O Banco Central tem conta do Tesouro Nacional, o Banco Central tem conta do compulsório. É do Tesouro Nacional. Há algum recurso do Tesouro Nacional, do Orçamento da



União que algum momento tenha sido alocado para qualquer prejuízos desses? Só um minuto, Deputado. Imagina, o Banco Central administra conta reserva bancária. Vamos admitir a tese do Banco Central de que esses recursos que ele estava utilizando no PROER fossem recursos do compulsório. Se eu tenho, administro os recursos de alguém, (*ininteligível*) essa tese, e eu empresto esses recursos para um terceiro, e esse terceiro não me paga, quem é que tem que devolver? Então, quem é que vai ficar com o ônus se não for pago aquele que foi prestado, senão o Banco Central, que ele tem que devolver para os bancos o compulsório que foi tomado? Nesse ponto residiria o prejuízo se não fosse pago o empréstimo.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – É esse o prejuízo, se houver. Se houvesse.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Então, na ação nós falávamos que havia a potencialidade de um prejuízo efetivo, além da questão de violação de normas ilegais, que por lei já caracterizavam um ato de improbidade administrativa.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Eu acho que a violação de normas e lei já está encaminhada pelos senhores para o Ministério Público, já está em processo, já está em Justiça, já está caminhando. Tudo isso, transgressão legal. Estou procurando, como isso não tem nem poder de decisão, nem nós temos poder de decisão nenhum aqui, o máximo que podíamos fazer é... Tem nichos de irregularidade, de legalidade, encaminhar aos senhores. Não precisa mais, o senhor isso já tem isso em mãos, já encaminhado, já aprovaram o orçamento, até processo. Eu estou procurando discutir de fato o prejuízo em si e comparar o tal prejuízo com o prejuízo que adviria de uma outra situação que se tivéssemos o PROER. Acho que o papel principal, pelo menos é minha visão sobre isso, minha visão particular a





respeito disso, é que nós temos que comparar com uma ação, uma ação do Governo, para saber se essa ação do Governo foi levada pelo caminho correto ou é via caminhos menos custosos, ou de prejuízos menores do que esses que foram adotados. Eu queria também fazer uma questão da, a questão do caso do Banco do Brasil e da Caixa Econômica, os recursos que foram, que foram aportados, foram aportados, imagino que foram devolvidos. Houve algum prejuízo nesse processo?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Quando nós tomamos depoimento do presidente do Banco do Brasil e do presidente da Caixa, depoimento em juízo, nos autos da ação, se eu não estou enganado, o presidente da Caixa garantiu que a Caixa já tinha recebido tudo de volta, também era menor, e o Banco do Brasil parece que já tinha recebido praticamente tudo, havia só um saldo residual.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Pode ter recebido tudo, pode ter tido um prejuízo. Aí é a diferença do aporte de recurso, a devolução dos recursos do prejuízo. Pode ter tido um prejuízo ou não.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Nós não fizemos um (*ininteligível*) do Banco do Brasil emprestou dinheiro por valor menor valor porque ele capturou, até porque não tínhamos condições de fazer esse tipo de análise, teria de entrar no Banco do Brasil para isso.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** – Mas isso desrespeitava as normas de empréstimo.

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Bom, isso nós queríamos saber, mas não conseguimos.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Deputado (risos), como o Deputado sabe tudo... Talvez tenha alguma, alguma dessas mais, desses



documentos que o Deputado Pimentel tenha, que a gente não tenha conhecimento aqui. Pode ser que exista algum desses mais (risos). Eu acho que finalmente, eu queria, antes de fazer as perguntas do Deputado Hauly, estou com as perguntas do Deputado Hauly, Presidente, sobre essa questão... Claro que é uma questão de opinião, esse processo que se deu, num primeiro momento, aparentemente não ia salvar patrimônio de ninguém. É uma intervenção... Lembrar que como nenhum dos itens do PROER era exatamente a indisponibilidade dos controladores, coisa que não existia na legislação anterior. É bom lembrar isso. Pela legislação anterior, se você tivesse uma intervenção, que houvesse uma liquidação, apenas usada em administradoras, teriam seus bens, seus bens congelados, não sei como se usa a expressão juridicamente, enfim, indisponíveis. Pela legislação, por uma das medidas provisórias, se não me engano é medida provisória, os controladores, os controladores do banco passaram a ter também o seu patrimônio indisponível, e passaram a responder com seu patrimônio. O senhor não acha isso um avanço em relação à legislação anterior? Se tivéssemos de aplicar a legislação anterior, aí sim, com certeza os controladores não teriam nenhum prejuízo. Qual a utilização do PROER eles poder vir a ter ou não prejuízo, dependendo do resultado final. O senhor não acha isso?

**O SR. LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Eu estou procurando aqui, eu tenho que fazer uma consulta à legislação, mas essa tese não é muito verdadeira não. Eu teria que ter a lei para poder fazer essa análise. Eu fiz essa análise dessa questão, mas (*ininteligível*) na ação. A tese não é bem assim, tem diferenças jurídicas na questão e eu não vou poder responder porque eu não tenho. Faz muito



tempo dos fatos, eu não tenho a lei aqui para poder fazer, mas tenho argumentos diversos.

poder responder porque eu não tenho... Faz muito tempo dos fatos, eu não tenho a lei aqui para poder fazer, mas tenho argumentos diversos desse aí. Não está aí, não. Infelizmente, eu não vou poder contestar(?).

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Tanto é verdade que nós já tivemos Diretores que tiveram os bens apreendidos e já foram liberados na ação do Banco Nacional e já foram liberados todos os bens à luz da lei.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Não há nenhum impedimento de qualquer Diretor ou controlador tenha os bens que foram declarados indisponíveis no momento seja suspensa a disponibilidade disso. Isso depende do correr do processo. Podem até ter sido julgados como absolutamente inocentes de qualquer coisa, tendo seus bens e sua indisponibilidade levantada. Não é todo mundo que é culpado, não, Deputado Pimentel. Tem gente que é honesta. Não é só V.Exa. também, não. Imagino que tenha mais...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Eu não estou dizendo isso. Ela era controladora, e a lei, pelo que você coloca, se o indivíduo é controlador ou se é Diretor, deveria estar disponível. É isso que eu estou querendo responder.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Não, não. Eu estou dizendo é o seguinte. Na legislação anterior, Deputado Pimentel, apenas a indisponibilidade só podia ser sobre os administradores do banco. A partir do PROER, como uma medida provisória do PROER, passaram não só os administradores, mas os controladores, a terem seus bens indisponíveis. Pode ser que, no final das contas, no final desses anos todos, com a evolução desse processo, pode até ser que



alguém — é o que já andou sendo falado aqui —, que alguém possa sair até com recursos de..., seus bens sejam tornados disponíveis e saia até com algum troco dessa história, porque eles eram acionistas e foram desapropriados. Qualquer desapropriação no sistema que nós vivemos aqui independentemente de ações criminais. Veja bem, por criminais...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Não é por conta dessas questões, não, que vai ter o troco. É porque recebeu em garantia títulos com cláusula cambial, e, por conta da Lei 6.074, quando tem a interven... quando tem a liquidação extrajudicial, a massa passiva só tem em TR. É por isso que vai ter troco. Aliás, que troco, né?

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – O troco que pode haver é produto de uma lei sempre. Esse troco é produto de um passivo e ativo... Nós vamos discutir.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Lembrando que Carlos Drummond de Andrade já nos dizia: “As leis não bastam, pois os lírios não nascem das leis, é vontade dos homens”. Os homens de plantão é que fazem as leis. E, no Brasil, por medida provisória.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Deputado, é ótimo a gente discutir um pouco de literatura aqui, faz bem para a gente aqui, neste momento, (*risos*) mas eu queria dizer a V.Exa. que o resultado, em qualquer hipótese, seja na hipótese da lei anterior, seja na hipótese da lei atual, seja na hipótese da lei futura, sempre um controlador de qualquer empresa que seja, de qualquer proprietário, no momento em que ele é desapropriado de alguma coisa, ele tem direitos configurados na Constituição. Até como ele tem uma terra e é desapropriado na



terra e ele recebe pela terra, de acordo com uma avaliação que é feita. Bom, essa realidade... Eu queria fazer as perguntas ao Deputado Haully, se me permitirem os senhores... A primeira é a seguinte: se sabem se as ações criminais contra os controladores do Econômico, Nacional e Bamerindus foram decorrentes de denúncias de quem? De quem teriam sido as denúncias contra os controladores do Econômico, Nacional e Bamerindus? Só as criminais.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Bom, tá, as criminais. Eu tenho aqui as ações cont...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Contra os controladores.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Tenho aqui um relatório que me foi enviado das ações do Banco Econômico e do Banco Nacional. Elas eram decorrentes, a princípio, de notícias de crime extraídas de informações de jornais, elas viraram inquéritos policiais e, depois dos inquéritos policiais, elas foram objeto de denúncia. Então, a apuração dos fatos que precederam a denúncia, que é a acusação formal, foram feitas por inquéritos policiais. Como eu havia dito no início do depoimento, nós temos 16 ações tramitando na Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – As iniciadas pelo Ministério Público.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - Todas pelo Ministério Público.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Tá, é isso. Essa pergunta *(ininteligível.)*

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – E duas no Rio de Janeiro. As da Bahia, do Banco Econômico...



**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – O próprio Banco Central não entrou com ações contra os controladores?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Isso eu não tenho notícia. Eu só fiz levantamento das que nós propusemos.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Tá.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – O Banco Central poderia dar notícia de crime, mas, forçosamente, quem teria que acusar seria o Ministério Público Federal, porque são crimes federais. Exatamente.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Sim, claro. Vocês são constitucionalmente os autores. Têm que ser os autores. Sendo as ações citadas contra o PROER, existem contestações do Banco Central tempestivamente protocoladas e se já foram apreciadas?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Sim, todas essas ações já passaram da fase postulatória, quer dizer, não só o Banco Central, o FGC, como as pessoas que eu nomeiei no início do meu... todas apresentaram...,

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Suas contestações.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** - ... naquela ocasião, suas contestações que já foram objeto de réplica. Nós, inclusive, agora estamos fechando a instrução processual, na maioria delas, em virtude da conclusão das perícias.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Se sabe se nos autos citados contra o PROER as decisões tomadas tiveram respaldo da Procuradoria da Autarquia e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional? As decisões tomadas tiveram respaldo da Procuradoria da Autarquia e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?



**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – Os atos do Banco Central normalmente são respaldados por decisões jurídicas,...

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Por pareceres...

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – ... por pareceres e tal.

Mas, teria que verificar que ato específico para poder eu te dar uma resposta. Mas, em geral, há esse respaldo. Elas não fazem nada sem respaldo jurídico, não.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Se sabe se a dívida do Bamerindus com o Banco Central decorrente do FGC já foi paga? Essa coisa mais atualizada...

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – A informação que tenho é informação já de algum... defasada que boa parte já teria sido paga.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Se os Srs. Procuradores sabem da complexidade que é reabrir um banco com outro nome numa segunda-feira?

*(Risos.)*

**(Não identificado) (?)** – Nunca fomos do mercado financeiro.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Acho que tá dito já, respondido.

*(Risos.)* Sobre o FCVS, o Governo está obrigado a honrar esses créditos junto às instituições financeiras detentoras dos mesmos pelo valor de face por ocasião do vencimento? Acho que a resposta... Posso responder pelos senhores aqui? *(Risos.)* Óbvio. Está bem. É só isso.

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Para finalizar, apenas de, mais uma vez, reforçar a nossa sugestão de que os senhores tenham acesso à cópia traslado integral de todos os processos judiciais, porque lá estão todas, de uma maneira bem mais clara com a quantificação numeral, estão todos os nossos argumentos e os



argumentos de defesa. E, agora, as provas periciais. Eu acho que será tremendamente útil e vai economizar muito o trabalho de vocês, até porque a maioria das pessoas que poderiam ser chamadas aqui já se manifestaram nos autos desse processo em depoimentos prestados perante o Juiz e, inclusive, com a presença dos seus próprios advogados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Só para esclarecer.

Naquela informação que o senhor sempre fez referência estão todos os procedimentos promovidos pelo Ministério Público?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Exatamente. Eu tenho aqui todos eles, com exceção de..., sem prejuízo da resposta que lhes dará o Procurador-Geral da República, eu também fiz um levantamento. Talvez possa... os dois possam até ser complementares, porque ocorre esse fenômeno que ocorreu aqui no Senado: às vezes você pede uma informação e não consegue localizar exatamente o fato. Eu fiz um levantamento em relação especificamente ao Banco Nacional e Banco Econômico e obtive as informações. Banco Bamerindus, eu só tenho as de Brasília. Inclusive, a pergunta se há crime à matéria penal em relação ao Bamerindus, a sede seria em Curitiba. Eu não fiz esse levantamento. Mas, parcialmente, eu posso entregar o que eu tenho aqui e posso me comprometer, sem prejuízo do trabalho do Procurador-Geral da República, a mais rapidamente possível fazer o levantamento do Banco Bamerindus e de eventuais outras ações em relação a todos os demais bancos ocorridos pelo PROER, cuja listagem consta da prova pericial.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – E há referência sobre aqueles casos que estão tramitando em segredo?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Há sim.





**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – E há alguma referência, algum pedido de quebra de sigilo que não foi deferido, ou não?

**O SR. OSVALDO BARBOSA SILVA** – Não, não há nenhuma... Nesses processos nunca houve um pedido de quebra de sigilo, depois da decretação do próprio sigilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Dr. Leovegildo, por favor.

**O SR. JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS** – A sugestão do Dr. Osvaldo de requisitar cópia de todos os processos, eu só queria que fosse vista com uma certa cautela não todos os processos. Que, por exemplo, a ação criminal do Banco Nacional, segundo informações que obtive, ele ocupa uma sala inteira na Justiça Federal do Rio de Janeiro. Então, se for pedir cópia disso aí, obviamente, que o Juiz não vai ter condições de tirar. (*Risos.*) Então, tem esse tipo de problema. E o segundo aspecto é a questão do sigilo ou o que é que não foi obtido, o único aspecto que nós não tivemos realmente acesso foi a operação... atuação do Banco do Brasil no caso do Nacional. Mas, nada... E os bancos... sempre nós pedimos documentos ao Banco Central, ele nos fornecia aquilo que era necessário ao instruir o inquérito e não tivemos problemas maiores nesse aspecto.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Só queria, Sr. Presidente, apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pois não, Relator.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Evidentemente, acho que uma série de questões vão sendo esclarecidas e uma série de questões Sr. Presidente, apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Pois não.



**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** - Evidentemente, eu acho que uma série de questões vão sendo esclarecidas, e uma série de questões vão sendo postas, novas questões, inclusive, vão sendo postas. Eu acho que nós poderíamos, talvez, diante do que nós já ouvimos até agora, no caso específico da convocação que a gente solicitou, dos interventores e liquidantes. Talvez a gente possa até diminuir um pouco e enxugar o número, são seis, né, interventores liquidantes. Eu vou sugerir depois a V.Exa., porque me parece que tem alguns pontos aqui... Para mim, alguns pontos estão bem esclarecidos, em outros pontos eu acho que tem a necessidade, exatamente, ou de nós termos os autos na mão para vermos as respostas e a defesa que foi feita, porque nesse momento, nós estamos ouvindo uma parte, evidentemente estamos ouvindo uma parte. É importante que isso seja claro. A nível de opinião pública, é muito comum, quando o Procurador fala é a última palavra. Quem falou foi o... não foi nem o juiz, é o carrasco, é aquele que baixou a guilhotina, é aquele que deu a palavra final, depois da guilhotina não tem mais pescoço, acabou, aí acabou. Mas, normalmente, isso aparece para a opinião pública, a palavra, por isso que eu sempre fico observando a necessidade do cuidado que tem que ter o Procurador ao se expressar perante a opinião pública, porque a opinião pública não tem essa visão de que ele é apenas uma parte. Ele é o... está de um lado. Ele busca — não sei se o termo é correto, desculpe, eu não sou advogado, não sou formado nessa área, eu sou engenheiro —, ele busca fazer o papel do acusador, ele busca elementos de acusação. Evidentemente, cabe a defesa fazer, a defesa trazer o contrafogo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** – Sr. Presidente...



**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – Mas acho que foi muito importante, de qualquer forma essa colocação. E vai ser muito importante, talvez a gente devesse ter. Eu até... Eu, hoje, me penitencio, fui contra quando o Deputado Temer quis chamar os mais, inclusive ainda, logo no começo, nos primeiros dias da CPI. Eu achei que não havia necessidade. Agora, acho que, realmente, devíamos ter feito isso no começo. (*Ininteligível*), depois, ouvindo os diretores do Banco Central, perguntando a eles, exatamente, as questões que os Procuradores colocaram. De uma certa forma, queiramos ou não, a CPI é sempre, também, um pouco, faz um pouco o papel também do Ministério Público, de acusador, é mais a característica, né.

(Intervenção inaudível)

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – É, não sei se é o caso, mas a gente vai discutir isso daqui a um outro momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Deputado José Pimentel.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL** - Sr. Presidente, só para ajudar. Que, felizmente, a Constituição Brasileira assegurou aos Procuradores Públicos, Estaduais e Federais, também, a defesa dos direitos difusos da sociedade. E através desse instrumento, uma elite que vive no poder há 500 anos, e que ela representa, em média, 1% da nossa sociedade, e tem 53% de toda a riqueza brasileira, e que, normalmente, entende que as leis não são feitas para ela, mas para nós outros, 99%. E é exatamente o Ministério Público Federal e Estadual que têm mostrado para a sociedade de que as leis são feitas para todos. Exatamente, por isso, esse Ministério adquiriu essa credibilidade junto à sociedade, junto com



outras instituições. Portanto, acredito que todos nós temos muito orgulho do papel dos Ministérios Públicos Estaduais e Federais, com raríssimas excessões.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – E quem fez isso foi uma Constituinte eleita pelo povo, o Congresso, que se transformou em Constituinte, eleito pelo povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – O contrário, o Constituinte, depois, transformou-se em Congresso.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN** – É verdade, mas foi eleito como Congresso Constituinte, e depois transformou-se a Constituinte, em Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Gustavo Fruet) – Agradeço a presença dos Srs. Procuradores da República que, prontamente, aceitaram a nossa convocação, agradeço aos Srs. Parlamentares e os demais presentes. E antes de encerrar a presente reunião, convoco reunião de audiência pública, a realizar-se, amanhã, dia 10 de outubro, 4ª feira, às 14h, no Plenário 14, com a presença dos senhores: Gabriel Jorge Ferreira, Presidente da FEBRABAN, e Maurício Schumann, ex-Presidente da FEBRABAN. Está encerrada a reunião.